



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

Ibiúna, 03 de maio de 2021.

Ofício GP nº 112/2021

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 12/2021, da Nobre Vereadora Rozi Aparecida D. Soares Machado e demais vereadores, remeto-lhe a resposta conforme doc. Em anexo.

Sem mais, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



PAULO KENJI SASAKI

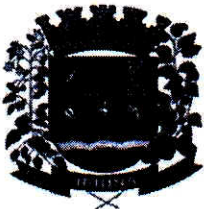
Prefeito Municipal

AO EXMO SR.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 05/05/2021



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Ibiúna/SP, 16 de fevereiro de 2021.

Assunto: resposta ao requerimento 12/2021

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

A/C Vereadores

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme solicitado no requerimento nº 12 de 02 de fevereiro de 2021, segue em anexo cópia do contrato firmado com a empresa responsável pela administração do hospital municipal, sendo esta a empresa **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS**.

Referente ao item “3”, segue em anexo o contrato de serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos em saúde firmado com a empresa **PRO FIX CONSTRUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI**, ressaltando que relatórios não competem a este departamento.

Informo ainda que os itens “2” e “4” não competem ao meu setor, sem mais proveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SILVANA DOS SANTOS

Diretora de licitações e contratos administrativos

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA PRO FIX CONSTRUÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI.

**EDITAL Nº 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8774/2019**

Pelo presente instrumento de Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro, Ibiúna, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.689.106-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 944.641.897-68, residente e domiciliado na Rua Cirineu Soares de Campos, nº 50, bairro Centro, CEP: 18.150-000 Ibiúna - SP, doravante designado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **PRO FIX CONSTRUÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.813.463/0001-38, neste ato representada por **FERNANDO MARCELO CABRAL DE MOURA COUTINHO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 22.834.273-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 171.435.468-79, residente e domiciliado na Rua Sardenha, nº 255, Granja Viana - CEP 06712-115 - Cotia - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado os serviços do (s) objeto (s) mencionado (s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, Edital nº 25/2019 e Processo Administrativo nº 8774/2019, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta do (a) CONTRATADO (A) e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO EDITAL de nº 25/2019 do Pregão Presencial de nº 11/2019 e proposta financeira da contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Regime de Execução é do objeto do contrato é o da Empreitada por Preço por kg, de acordo com os critérios estabelecidos nesse contrato e nos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de **R\$ 664.200,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais)**, estando incluído no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos






Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. GRUPO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

§ 1. Este(s) preço(s) será (ão) utilizado(s) para o pagamento dos serviços conforme detalhamento abaixo:

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS: Os preços dos serviços objeto do presente contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo(a) CONTRATADO(A), com base na variação do IGPM, do mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO: Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

§1º As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No último dia útil do mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará à Secretaria ou Órgão responsável fatura e ou documento fiscal acompanhado de relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

b) O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

c) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados.

d) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes.

§2º Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal;

§3º As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Secretaria de Saúde, que é a Secretaria Gestora do Contrato.

§4º O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna ou Depósito em conta corrente informado pela CONTRATADA, com o prazo de carência de até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da fatura, salvo se este dia coincidir com sábado, Domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

§5º Quando da apresentação da(s) fatura(s) deverá ser observado o disposto na legislação vigente, devendo a CONTRATADA comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de:

a) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (contratante). são :

a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL... CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

a.2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

a.3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - RE;

a.4) Relação de Tomadores/Obras - RET

CLÁUSULA SEXTA - ATRASOS NO PAGAMENTO: Sobre as parcelas pagas com atraso superior à trinta (30) dias da data do vencimento, incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO: A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida ao(a) CONTRATADO(A) sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de o(a) CONTRATADO(A) se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista neste contrato, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS: O prazo para execução total do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da expedição e recebimento da competente ordem de serviço.

CLÁUSULA NONA - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: Nos termos do disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e, à critério exclusivo da CONTRATANTE, o prazo previsto neste contrato poderá ser prorrogado por igual período após devidamente justificado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão oneradas por conta da dotação de classificação funcional programática: Secretaria de Saúde, Ficha nº 291.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DA CONTRATANTE: Com relação ao presente instrumento, são asseguradas à CONTRATANTE todas as prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO (A) CONTRATADO (A): Constituem direitos do (a) CONTRATADO (A):

a) a indenização pelo que houver fornecido, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;

b) o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do (a) CONTRATADO (A);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE: Sem prejuízos das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital do Pregão Presencial de nº 11 /2019.

Parágrafo único - O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A):

I- Constituem, sem prejuízos das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA previstas em Edital e seus anexos do Pregão Presencial de nº 11/2019, as obrigações e responsabilidades a seguir:

§1º O(A) CONTRATADO(A) O planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§2º Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§3º Corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) serviços (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa.

§4º Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

§5º Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento.

§6º Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§7º O (A) CONTRATADO (A) reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizadas a permanecer no local dos serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do (a) CONTRATADO (A) aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

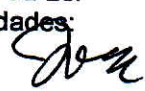
b) multas, na forma prevista neste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna, estado de São Paulo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o (a) CONTRATADO (A) ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo único. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" desta cláusula não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTAS: Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, O (a) CONTRATADO (A) fica sujeito (a) às seguintes penalidades:





Prefeitura do Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDADO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

- a) multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocado (a), caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;
 - b) multa de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;
 - c) multa contratual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração à qualquer das cláusulas contratuais.
- Parágrafo único.** As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas diretamente do montante das garantias quando efetuadas, dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO: Nas formas do disposto no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo a rescisão contratual ser formalmente motivada nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORMAS DE RESCISÃO: A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer dos casos elencados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nas formas da legislação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo da plena responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **Secretaria de Saúde** cujo representante indicado pelo Sr. (a) Secretário (a), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL: A Prefeitura não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão do presente instrumento, seja para com os integrantes de seu pessoal, seja para com os Poderes Públicos ou para terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem especialmente as decorrentes de relações empregatícias e as de caráter previdenciário, tributário ou acidentário, de forma que o descumprimento de tais obrigações pelo CONTRATADO importará em rescisão do presente instrumento independentemente de pré-aviso, notificação judicial, ficando desde já facultado a Prefeitura o direito de acionar em regresso o CONTRATADO caso venha ser alvo de qualquer demanda decorrente deste Contrato.



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSGERACÃO RESPONSÁVEL. CUIDADO DE PERICULOS.



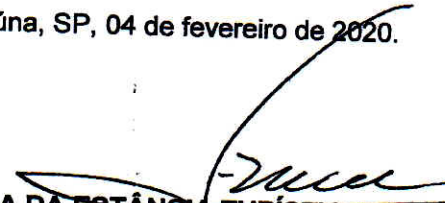
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

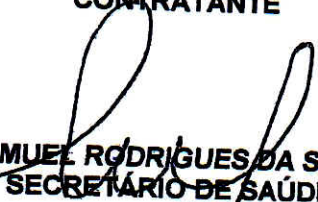
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

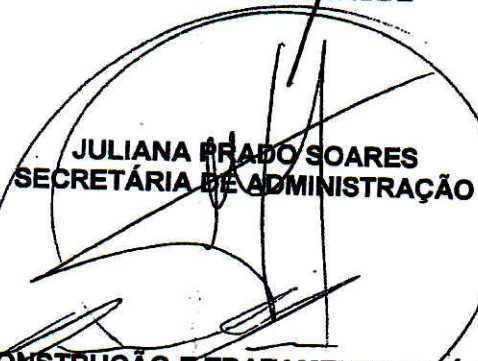
- a) nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b) os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO: As partes se obrigam por si e sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para dirimir as demandas decorrentes deste contrato o foro da sede da CONTRATANTE. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (04) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Ibiúna, SP, 04 de fevereiro de 2020.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
CONTRATANTE


SAMUEL RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE


JULIANA PRADO SOARES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO


PRO FIX CONSTRUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI
FERNANDO MARCELO CABRAL DE MOURA COUTINHO
CONTRATADA



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
transformação responsável. cuidado de pessoas.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:

Nome 

Nome Carlos Ribeiro

CPF 466.535.538-09

CPF 425.204.768-42 

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATADA: PRO FIX CONSTRUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8774/2019

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E
TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE
COM O ESTABELECIDO NO EDITAL.**

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 04 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

Endereço residencial: R Ciríneu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000
Ibiúna – SP.





Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL, CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

e-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

e-mail pessoal: joaomello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

Endereço residencial: R Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

e-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

e-mail pessoal: joaomello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Fernando Marcelo Cabral de Moura Coutinho

Administrador

CPF/MF nº 171.435.468-79

RG nº 22.834.273-9 SSP/SP

Data de nascimento: 30/12/1975

Endereço residencial: Rua Sardenha, nº 255, Granja Viana – CEP 06712-115 - Cotia - SP

e-mail institucional: prefixconstr@prefixconstr.com.br

e-mail pessoal: prefixconstr@prefixconstr.com.br

Telefone: (11) 94757-7832

Assinatura: _____



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOA.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

CONTRATADA: PRO FIX CONSTRUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 664.200,00.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

Nos termos do contrato nº 06/2020, desta data, fica pela presente, emitida a **ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO**, para serem executados e concluídos dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento desta, nos termos do que dispõe a cláusula 6º do citado contrato.

Ibiúna - SP, 04 de fevereiro de 2020.


PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
PREFEITO

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE ENTREGA DE PRODUTOS.

Ibiúna - SP, 04 de fevereiro de 2020.


PRO FIX CONSTRUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI
FERNANDO MARCELO CABRAL DE MOURA COUTINHO
CONTRATADA



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

EDITAL Nº34/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8560/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA E A EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE – IGATS, TENDO POR OBJETO SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

A **PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, IBIÚNA/SP – CEP 18150-000, neste ato representado por Seu Prefeito municipal em exercício, **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.689.106-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 944.641.897-68, residente na Rua Cirineu Soares de Campos, 50, Centro, CEP: 18.150-000 – Ibiúna – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.043.445/0001-38, com sede na AVENIDA VEREADOR BENEDITO DE CAMPOS, nº 156, 2º ANDAR, SALA 05, CENTRO, IBIÚNA-SP, CEP 18150-000, neste ato representada por seu procurador(a), **Sr(a). REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, divorciado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 33.370.235-9, inscrito(a) no CPF sob o nº 296.458.368-40, residente na Rua Excombatente Jose Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis – MG, CEP:35.500-071, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato de gestão tem por objeto: **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com seus Anexos Técnicos que são parte integrante e indissociáveis do presente instrumento.

1.2. Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

I. Que a CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de



qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda;

II. Que a CONTRATADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

2.1. São da responsabilidade da CONTRATADA, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas constantes do edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos Técnicos, de acordo com o estabelecido neste contrato e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde - especialmente o disposto na Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

I. Prover serviços de assistência à saúde de melhor qualidade;

II. Assegurar a gestão da qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento ao usuário do SUS;

III. Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

IV. Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

V. Atender a demanda de atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA;

VI. Garantir a humanização da assistência;

2.2. Observar os seguintes Requisitos Básicos:

2.2.1. Manter equipe completa para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o Município;

2.2.2. Garantir que o processo de trabalho transcorra de forma organizada e sistematizada;

2.2.3. Oferecer crachás e uniformes específicos para cada categoria profissional, bem como EPIs de acordo com a exigência da categoria;

2.2.4. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fundiários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados ou colaboradores utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato, para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;

2.2.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no contrato de gestão;

2.2.6. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando a qualquer momento ao CONTRATANTE e auditorias do SUS, as fichas e prontuários da clientela,

João R



assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no hospital;

2.2.7. Apresentar ao CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o relatório de execução de atividade dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, Documentos Fiscais e de Pagamento de Pessoal e Encargos Trabalhistas, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente;

2.2.8. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do município de IBIÚNA;

2.2.9. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas, de propriedade do município de IBIÚNA, zelando delas como se suas fossem;

2.2.10. Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, incluindo equipamentos de comunicação;

2.2.11. Receber os bens e mantê-los sob sua guarda, devidamente inventariados, devolvendo-os ao CONTRATANTE após o término do Contrato de Gestão, (áreas, equipamentos, instalações e utensílios) em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, quando não comprovada que a depreciação foi incompatível com a vida útil garantida pelo fabricante;

2.2.12. Encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, os Relatórios de Atividades expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS, os Relatórios de Execução Financeira expressando os gastos de custeio e investimento dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

2.2.13. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, devendo o inquérito/questionário ser previamente submetido e aprovado pela SMS/IBIÚNA, emitindo os respectivos relatórios mensais, a partir do mês de vigência do Contrato de Gestão;

2.2.14. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças nos planos de trabalhos sem prévio relatório a SMS/IBIÚNA e aprovação expressa por ela;

2.2.15. Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos anexos no Contrato de Gestão;

2.2.16. Realizar os ajustes necessários quanto à oferta e à demanda de serviços de acordo com as necessidades da população usuária do SUS, referenciadas e definidos pelo Gestor da Saúde Municipal;

2.2.17. Desenvolver as atividades de vigilância em saúde, de acordo com as normas, legislação e diretrizes em vigor;

2.2.18. Garantir o acesso aos serviços prestados de forma integral e contínua dentro das metas pactuadas;



2.2.19. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação continuada além do enfrentamento das questões corporativas, rotinas técnicas e operacionais e sistema de avaliação de custos e das informações gerenciais;

2.2.20. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes, devendo ser aberta conta corrente específica em instituição financeira oficial indicada pelo órgão Contratante, para movimentação dos recursos deste contrato.

2.2.21. Alimentar regularmente os sistemas de informações vigentes ou novos que venham a ser implementados em substituição ou em complementaridade aos atuais;

2.2.22. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores das unidades, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

2.2.23. Promover ambiência acolhedora à comunidade interna e externa dos serviços;

2.2.24. Prestar esclarecimentos ao município de IBIÚNA por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a ENTIDADE CONTRATADA, independentemente de solicitação;

2.2.25. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados;

2.2.26. Notificar o município de IBIÚNA de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto, enviando-lhe no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas;

2.2.27. Transferir, integralmente ao CONTRATANTE em caso de distrato ou extinção da ENTIDADE CONTRATADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido;

2.2.28. Os profissionais contratados pela ENTIDADE CONTRATADA terão seus salários registrados conforme legislação vigente;

2.2.29. A Gestão dos Serviços de Saúde do município de IBIÚNA bem como a atuação da ENTIDADE CONTRATADA, será constantemente acompanhada e avaliada, por uma comissão de avaliação designada pela SMS/IBIÚNA, através de instrumentos próprios;

2.2.30. O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde

2.3. Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:

I. Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

II. Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

III. Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

IV. Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

João
R



- 2.4.** Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
- 2.5.** Contratar serviços de terceiros sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes.
- 2.6.** Responsabilizar-se perante pacientes por eventual indenização de danos morais e materiais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à CONTRATADA.
- 2.7.** Manter controle de riscos da atividade nos casos que entender pertinentes.
- 2.8.** Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, seguido pelo nome designativo "INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE-IGATS", devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 2.9.** Apoiar e promover a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Secretaria Municipal de Saúde, seguintes normas pertinentes para tanto;
- 2.10.** Administrar os bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de cessão/permissão de uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público;
- 2.11.** A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na legislação, devendo ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens.
- 2.12.** O termo especificará os bens e o seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção.
- 2.13.** A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão/cessão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.
- 2.14.** Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.
- 2.15.** Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de IBIUNA - SP, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à Secretaria Municipal de Saúde a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.
- 2.16.** Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados das Organizações Sociais.
- 2.17.** Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social.
- 2.17.1.** No caso do item anterior, a entidade deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens



móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

2.17.2. A contratada apresentará ao Poder Público, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro (§ 1º, artigo 8º, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Para execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste Contrato e em seus anexos;

3.1.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato, fazendo o repasse mensal nos termos da Cláusula Sétima deste instrumento;

3.1.2.1. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

3.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante termo de permissão de uso;

3.1.3.1. Para a formalização do termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens;

3.1.4. Promover, se for o caso, a critério exclusivo do Contratante, a cessão de servidores públicos para a Organização Social, nos termos da legislação federal, mediante autorização governamental, lavrando-se termo próprio e observando-se o interesse público;

3.1.5. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições da Organização Social para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico assistencial;

3.1.6. Acompanhar a execução do presente Contrato de Gestão, através da Comissão Técnica de Acompanhamento, com fulcro no estabelecido no presente Contrato e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO:

4.1. A Comissão de Avaliação a ser nomeada por ato do Sr. Prefeito Municipal, em conformidade com o disposto na legislação municipal, deverá se reunir trimestralmente para avaliar a execução física das metas e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório avaliativo bem como a(s) Ata(s), os quais deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Na reunião seguinte, onde se avaliará o segundo trimestre, o Relatório gerado deverá acumular as informações do primeiro trimestre, fazendo com que o segundo Relatório da Comissão contenha dados referentes ao semestre, e assim, sucessivamente, até que o Contrato se encerre com a Avaliação Final da Comissão.

4.3. Na ocasião das reuniões de avaliação trimestral, se o(s) membro(s) da Comissão suscitarem alguma(s) dúvida(s) sobre a execução do Contrato, está(s) será(ão) relatada(s) na(s) Ata(s) da(s) Reunião(ões) e solicitado esclarecimentos a Secretaria



Contratante e a Organização Social Contratada. Ficando a aprovação e finalização do Relatório, condicionado a apresentação dos referidos esclarecimentos e/ou justificativas.

4.4. Ao término da vigência contratual, deverá ser realizada pela Comissão, a Avaliação Final do Contrato, levando-se em consideração as demais avaliações trimestrais já realizadas previamente.

4.5. Nesta avaliação, a Organização Social, executora do Contrato, deverá apresentar a Secretaria contratante relatório final sobre a execução total das metas acordadas entre as partes.

4.6. Na Avaliação Final, a Comissão, deverá apurar se as metas contratadas foram executadas, devendo emitir Relatório Final e conclusivo sobre a efetiva execução do Contrato e desempenho da Organização Social CONTRATADA.

4.6.1. A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade e vantajosidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

4.6.2. A Comissão de Avaliação deverá encaminhar todas as Atas e os Relatórios, em duas vias, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, podendo ser renovado após a comprovação da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2 O prazo de vigência do Contrato não exige a CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância global anual estimada de R\$ 21.308.328,60 (vinte e um milhão trezentos e oito mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), que correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Administração contratante, relativo ao exercício financeiro de 2020.

6.2. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO.

6.3. Havendo atrasos nos desembolsos previsto no cronograma estabelecidos no presente contrato, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta corrente indicada pelo CONTRATANTE, sendo reconhecidas as

R

despesas efetivas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estando no Programa de Trabalho.

6.4. Fica facultado à organização social como Unidade do Sistema Único de Saúde solicitar o ressarcimento pelas operadoras, as quais alude o art. 1º da Lei 9656/98 de 03 de junho de 1998. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros.

6.5. Todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, através de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

6.6. O presente contrato de gestão firmado com a Organização Social poderá ter as seguintes fontes de recursos financeiros para a sua execução:

I. Dotações orçamentárias que lhes forem transferidas pelo Município de IBIÚNA;

II. As doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, públicas e privadas;

III. Os rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio e serviços sob a sua administração;

IV. As receitas provenientes de serviços prestados a terceiros ou bens produzidos em decorrência do Contrato de Gestão;

V. Transferências de outros entes públicos ou privados; e

VI. Outros recursos que lhes venham a ser destinados por força do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. As condições de pagamento são:

7.1.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato de Gestão o MUNICIPIO estimou o valor global de **R\$21.308.328,60 (vinte e um milhões, trezentos e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, a serem repassados à CONTRATADA, em parcelas mensais e sucessivas, sendo que 90% do valor será fixo e 10% do valor será variável conforme avaliação das metas e indicadores (**Anexo II**), que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento.

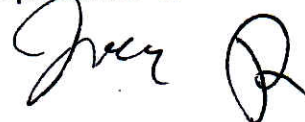
7.1.2. Caso a CONTRATADA não atenda as metas e indicadores (**Anexo II**), o MUNICIPIO deverá notificá-la para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sane as irregularidades, bem como tome as providências necessárias para o cumprimento das metas.

7.1.3. Caso a CONTRATADA, após 30 (trinta) dias da notificação, não cumpra as metas e indicadores (**Anexo II**), o MUNICIPIO realizará a glosa do valor variável de 10% (dez por cento).

7.2. A primeira parcela será repassada até o 5º (quinto) dia útil do primeiro mês de início da prestação do serviço, em conta bancária específica do projeto.

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório de execução de atividade ao MUNICIPIO até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente, devendo ser remetido à Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O CONTRATANTE exigirá, para liberação das parcelas devidas a CONTRATADA, a partir do segundo mês e assim sucessivamente, comprovantes de





Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

11.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS – Sistema Único de Saúde –, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo de que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Prefeito Municipal, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. O Extrato do Contrato de Gestão será publicado no Diário Oficial, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, observados os prazos internos de publicação.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de IBIÚNA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

IBIÚNA, 06 de agosto de 2020.

JULIANA PRADO SOARES
SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE
CONTRATANTE

REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

João Benedito de Mello Neto
PREFEITO

NOME:

Carlos Ribeiro

NOME:

RG:

48.792.346-7

RG: **14.689.106-5**



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 36/2020

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATADA INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS

VALOR: R\$ 21.308.328,60 (vinte e um milhão trezentos e oito mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO.

Nos termos do contrato nº 36/2020, desta data, fica pela presente, emitida a **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**, para serem executados e concluídos dentro do prazo de 12 (DOZE) MESES, contados a partir dessa data.

Ibiúna/SP, 06 de agosto de 2020.

JULIANA PRADO SOARES
SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna/SP, 06 de agosto de 2020.

Reginaldo de Oliveira Giraud
INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE - IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

Joly

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
**CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM
SAÚDE – IGATS.**

EDITAL Nº34/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8560/2020

**OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS DE SAÚDE EM
REGIME DE 24 HORAS/DIA QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E
GRATUITA À POPULAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA, POR MEIO DE
CONTRATO DE GESTÃO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 06 de agosto de 2020.





Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

Endereço residencial: Rua Cirineu Soares de Campos, 5, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

E-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: joaomello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela Contratante:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

End. residencial: Rua Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

E-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: joaomello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Reginaldo De Oliveira Giraud

Presidente

CPF/MF nº 296.458.368-40

RG nº 33.370.235-9

Data de nascimento: 01/02/1981

Endereço Residencial: Rua Excombatente Jose Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade – Divinópolis – MG, CEP:35.500-071

E-mail institucional: institutoigats2011@gmail.com

E-mail pessoal: reginaldooliveiragiraud@gmail.com

Telefones: (15) 3248-3126

Assinatura: _____

Reginaldo de Oliveira Giraud



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 07/2020

CONTRATO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, bairro Centro – Ibiúna - SP – CEP 18150-000, representada pelo Senhor Prefeito **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.689.106-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 944.641.897-68, com endereço na Rua Cirineu Soares de Campos, nº 50, bairro Centro, Ibiúna – SP, simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº156 2ºandar sala 5, Bairro Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna – SP, neste ato representada por seu Presidente **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.370.235-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 296.458.368-40, residente e domiciliado na Rua Excombatente Jose Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade, Divinópolis-MG, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO EMERGENCIAL** com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, nos termos que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social visando à contratação de profissionais em especialidades médicas para a gestão e execução dos serviços de saúde no Município de IBIÚNA, situado na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 888, Jardim Aurea, IBIÚNA-SP, conforme especificações, quantitativos, regulamentação e execução de atividades e serviços de saúde, conforme ANEXO I, e demais obrigações que assegure assistência universal e gratuita à população, de acordo com os documentos constantes

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



no Processo Administrativo nº 919/2020, os quais fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos compromissos das partes

2.1 - São obrigações da CONTRATADA:

1. Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais.
2. Atendimento Médico;
3. Uniformização dos colaboradores;
4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com os profissionais contratados, inclusive nas rescisões.
5. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.
6. Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde as informações necessárias para garantir que todos os profissionais por ela empregados e ativos sejam devidamente cadastrados no SCNES.
7. Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados no mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade.
8. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as Normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.
9. Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitada.
10. Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à unidade hospitalar no desenvolvimento de suas atividades.
11. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades das unidades de saúde, ficando esta Como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.
12. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora conveniados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à Contratada;
13. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste CONTRATO;
14. Apresentar a Contratada até o dia 25 do mês em curso, a prestação de contas dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada;
15. A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.
16. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



17. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à Contratada e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços conveniados;

18. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

19. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

20. A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.2 - São obrigações da CONTRATANTE, além das demais decorrentes do Contrato:

1. O Município de IBIÚNA obriga-se a prover a CONTRATADA dos recursos financeiros necessários à execução deste CONTRATO e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

2. Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento;

3. Desenvolver controle e avaliação periódica através de um preposto designado pelo Prefeito Municipal, o qual observará "in loco" o desenvolvimento dos serviços prestados aos usuários.

4. Fiscalizar a execução do Contrato de Gestão;

5. Efetuar os repasses nos prazos aqui determinados;

6. Prover a Contratada dos meios necessários à execução do objeto deste contrato;

7. Analisar a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;

8. Criar a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, a ser firmado, a qual analisará mensalmente a execução dos serviços, através do relatório de prestação de contas apresentado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros

3.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONTRATO serão alocados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas do Poder Público, federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Do Repasse de Recursos

4.1. Para a execução do objeto do presente CONTRATO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, os valores referentes aos serviços prestados conforme tabela abaixo:

Itens de Despesas	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Total
1. Pessoal							

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

1.1.Salários	105.803,18	105.803,18	105.803,18	105.803,18	105.803,18	105.803,18	634.819,09
1.2.INSS Retido	10.149,48	10.149,48	10.149,48	10.149,48	10.149,48	10.149,48	60.896,87
1.3.IR Retido	674,70	674,70	674,70	674,70	674,70	674,70	4.048,20
1.4.Benefícios	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	58.800,00
1.5.Encargos/Contribuições/ Provisões	79.053,90	79.053,90	79.053,90	79.053,90	79.053,90	79.053,90	474.323,41
Total 1	205.481,26	205.481,26	205.481,26	205.481,26	205.481,26	205.481,26	1.232.887,57

2.Profissionais PJ							
2.1.Médicos – Pessoas PJ	690.800,00	690.800,00	690.800,00	690.800,00	690.800,00	690.800,00	4.144.800,00
2.2.Material Medico + Remedios	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	540.000,00
2.3.Aluguel de Equipamento	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
2.4.Gases Medicinais	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
2.5.Manutenção	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
2.6.Exames Laboratoriais	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	300.000,00
2.7.Raio-X	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	300.000,00
2.8.Lavanderia + Material	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
2.9.Controlador de Acesso	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
2.10.Limpeza + Materiais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
2.11.Alimentação	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
Total 2	1.220.800,00	1.220.800,00	1.220.800,00	1.220.800,00	1.220.800,00	1.220.800,00	7.324.800,00

3.Materiais							
3.1. Materiais manute.elet / hidraul/reparos pint.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
3.2.Contabilidade	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
3.3.Juridico	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
3.4.Suprimento de Informática	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br

Jon

lp *12*



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

3.5.Material de Escritório	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	18.000,00
3.6.Uniformes EPIS Rouparia Hospitalar	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
3.7.Apoio Administrativo	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	27.000,00
3.8.Prestação de Contas	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
3.9.Programa de Gestão	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	90.000,00
3.10.Cursos e Treinamentos	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	48.000,00
Total 3	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	64.500,00	387.000,00

4.Despesas Gestão do Contrato							
4.1.Despesas c/aluguel, IPTU(base de apoio)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
4.2.Energia Eletrica – Agua	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	18.000,00
4.3.Telefonia e Internet	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Total 4	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	15.300,00

5.Despesas Operacionais Diversas							
5.1.Diversos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Total 5	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
Total Geral	1.518.331,26	1.518.331,26	1.518.331,26	1.518.331,26	1.518.331,26	1.518.331,26	9.109,987,57

4.2. Os valores pactuados serão repassados pelo Município, mensalmente, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na cláusula sexta e oitava deste CONTRATO.

4.3 serão repassados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a parcela de implantação para que a CONTRATADA dê o início a execução dos serviços de forma imediata, equivalente a uma parcela no valor de R\$ 1.518.331,26 (um milhão quinhentos e dezoito mil trezentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), mensais prevista no contrato de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas com o pagamento do CONTRATO correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

FICHA N 291

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

Classificação Funcional 10.3021.0021 2019 Tesouro 1

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

6.1.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA a importância global estimada e pactuada mensalmente;

6.1.2. Para providências de pagamento, o mesmo, será efetivado, mediante a liberação de 06 (seis) parcelas mensais;

6.1.3 A CONTRATADA emitirá solicitação de repasse, a qual deverá ser atestada pelos responsáveis técnicos da Secretaria de Saúde, posteriormente deverão ser enviadas para pagamento;

6.1.4. Os repasses serão feitos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE até no terceiro dia útil de cada mês;

6.1.5 O repasse será realizado pelo setor competente, relativos aos serviços prestados, através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido pela CONTRATADA.

6.1.6 O prazo para repasse é de 03 dias úteis de cada mês.

6.1.7 O repasse dos valores relativos à execução dos serviços ficará condicionado à comprovação de regularidade da Prestadora de Serviços para com os Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias, FGTS e o INSS.

6.1.8. Havendo erro no documento de solicitação de repasse, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a Prestadora de Serviços adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação da fatura, devidamente corrigida.

6.1.9. Para o repasse da prestação dos serviços será necessário o atesto, por escrito, do ordenador de despesas ou outro preposto designado pela administração, confirmando a prestação dos serviços, objeto deste projeto.

6.1.10. Havendo informações, registros ou denúncias de usuários ou relatórios gerenciais com registro de descumprimento, no todo ou em parte, das condições pactuadas no contrato que tem como base este Projeto, a tramitação do faturamento da prestação de contas do mês corrente poderá ser mantida. Entretanto, serão realizadas auditorias pelo órgão competente a fim de averiguar possíveis descumprimentos e, quando comprovados, haverá aplicação das multas e penalidades contratuais nas faturas subseqüentes, assim como será designado prazo para que a Prestadora de serviços adote as providências necessárias à correção do descumprimento.

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Humanos

7.1 A CONTRATADA contratará pessoal para a execução das atividades determinadas, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – Da Execução, Acompanhamento financeiro e da Qualidade dos serviços prestados

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente solicitar, ainda que não previstas anteriormente.

8.2 A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do CONTRATO através da Comissão de Avaliação da Execução Contratual indicada pelo Chefe do Executivo que procederá a verificação mensal de desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Contratada com aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado e conclusivo que deverá ser encaminhado à autoridade superior, através do relatório de prestação contas.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo

9.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, ou, alternativamente, até a formalização de novo Contrato de Gestão entre a CONTRATANTE e Organização Social, após conclusão do Chamamento Público, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Revisão e Repactuação:

10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado, mediante a necessidade de revisão dos quantitativos e das especialidades inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos e ocorrerá mediante expressa autorização da chefia do poder executivo municipal e observância do gestor da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prestação de Contas

11.1 O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:

- a) Demonstrativo de Folha de Pagamento;
- b) Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
- c) Relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação;
- d) Extrato e conciliação Bancária de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.

11.2. Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à CONTRATADA em modelos por esta estabelecidos.

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Intervenção do Município no Serviço Transferido

12.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste CONTRATO que foram transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Desequilíbrio Econômico-financeiro

13.1. Na hipótese de desequilíbrio econômico-financeira do contrato, constatado pela Contratada, esta poderá pleitear o restabelecimento da equação econômico financeira, apresentando os pressupostos necessários, nos termos da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

14.1 A rescisão do CONTRATO poderá ser efetivada por:

I. Ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II. Acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III. Ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 30 (trinta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar o Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços.

Nos casos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

IV. Dissolução;

V. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada se determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratado.

VI. Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

VII. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

14.2. Nos casos do inciso I desta cláusula, o Poder Executivo providenciará a imediata imposição das sanções legais cabíveis, após apuradas as faltas em processo regular, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Penalidades

15.1 A CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas:

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de

IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

- 15.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:
- 15.3 Advertências escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- 15.4 Multas de 01% (um por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;
- 15.5 Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração por prazo não superior a 01 (um) anos;
- 15.6 Declarações de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa Contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 15.7 A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração Pública pelo período de até 2 (dois) anos, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.
- 15.8. As multas eventualmente aplicadas serão reversíveis, caso os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 15.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- 15.10 A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual não importa em renúncia ao seu exercício.
- 15.11 A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.12 O valor da multa será atualizado monetariamente pelo Índice Geral de Preços ao Mercado (IGPM).
- 15.13. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.
- 15.14 A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Das Disposições Gerais

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

16.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.2 A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços contratados após dar ciência a CONTRATANTE.

16.3. Nenhuma hipótese de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a CONTRATANTE e a sub-contratada.

16.4 Despesas Contratuais e Extracontratuais: Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências inerentes ao presente Contrato, bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

16.5. Aplica-se ao presente, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações introduzidas por normas subseqüentes.

16.6 A fiscalização da execução dos serviços deste contrato será exercida diretamente pela CONTRATANTE, ou através de prepostos por ela indicados, a quem caberá a fiscalização, ao qual a CONTRATADA proporcionará em qualquer tempo livre acesso aos locais de serviços e fontes de informações relacionadas com os serviços ora contratados.

16.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não reduzindo nem excluindo a obrigação e responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços.

16.8. Fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, como se no mesmo estivessem transcritos em seu inteiro teor, todos os documentos diretamente relacionados com a completa e correta execução dos serviços objeto deste instrumento.

16.09. É vedada a cobrança por serviços médicos ou outros suplementares da assistência devida ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Da Publicação

17.1 O CONTRATO terá o seu extrato publicado no Diário Oficial ou em jornal de ampla circulação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de IBIÚNA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Ibiúna, 05 de fevereiro de 2020.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
CONTRATANTE


SAMUEL RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE


INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE
IGATS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATO EMERGENCIAL Nº: 07/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Ibiúna – SP, 05 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

End residl: R Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

e-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

e-mail pessoal: joamello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

End residl: R Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

e-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

e-mail pessoal: joamello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Pela CONTRATADA:

Reginaldo de Oliveira Giraud

Farmacêutico

CPF/MF nº 296.458.368-40

RG nº 33.370.235-9 SSP/SP

Data de nascimento: 01/02/1981

End Residl: Rua Excombatente Jose Theodoro, nº250, Bairro da Liberdade – Divinópolis - MG

e-mail institucional: institutoigats2011@gmail.com

e-mail pessoal: reginaldooliveiragiraud@gmail.com

Telefone: (15) 3248-3126

Assinatura: _____

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro

CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833

e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMANDO O ESPORTE EM CUIDADO DE SAÚDE



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

CONTRATO EMERGENCIAL Nº. 07/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE

VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$ 9.109.987,57 (nove milhões cento e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

Nos termos do Contrato Emergencial nº. 07/2020, desta data, fica pela presente, emitida a ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS, para serem executados e concluídos dentro do prazo estimado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento dessa.

Ibiúna - SP, 05 de fevereiro de 2020.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
PREFEITO**

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS.

Ibiúna - SP, 05 de fevereiro de 2020.

**PI/P INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA**

Av. Capitão Manoel de Oliveira, 51 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br | site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSPARÊNCIA RESPONSÁVEL. QUALIDADE DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2020 CELEBRADO PELA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E O INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, bairro Centro – Ibiúna - SP – CEP 18150-000, representada pelo Senhor Prefeito **JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.689.106-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 944.641.897-68, com endereço na Rua Cirineu Soares de Campos, nº 50, bairro Centro, Ibiúna – SP, simplesmente como **CONTRATANTE** e de outro lado **INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.043.445/0001-38, com sede na Avenida Vereador Benedito de Campos, nº156 2ºandar sala 5, Bairro Centro, CEP 18.150-000, Ibiúna – SP, neste ato representada por seu Presidente **REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.370.235-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 296.458.368-40, residente e domiciliado na Rua Excombatente Jose Theodoro, nº 250, Bairro da Liberdade, Divinópolis-MG, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO EMERGENCIAL** com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 1.1. O presente termo aditivo continua a vigorar nas condições estabelecidas no instrumento contratual ao qual se originou esse termo, sendo este para uso do Hospital de Campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

- 2.1. Como segundo objeto, o presente instrumento formaliza acréscimo quantitativo dos serviços contratados, conforme tabela acrescida anexa, para utilização no Hospital de Campanha desta urbe, em virtude de situação pandêmica.

- 2.2. Após o acréscimo, o valor do aditivo deste refere-se a monta de R\$ 1.164.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e quatro mil reais).



2.2.1. O valor mencionado na cláusula 2.2, é um valor estimado, sendo que só serão pagos pelos serviços proporcionalmente prestados, após prestação de contas à Secretaria de Saúde.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do presente instrumento vigoram a partir dessa data.

2.4. As despesas decorrentes correrão à conta de dotação orçamentária própria, Ficha nº 291, Funcional Programática nº 10.3021.0021 2019, Elemento Econômico nº 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento decorre de autorização do Secretário de Saúde e encontra amparo legal no artigo 57, II, e 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES

4.1. O acréscimo quantitativo corresponde à inclusão dos serviços necessários, constantes do Anexo I, deste instrumento.

ANEXO I PRIMEIRO TERMO ADITIVO

COVID IBIÚNA

Recursos Humanos	Setor	Quant.		Totais
			Salário	
Farmacêutico		1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
auxiliar de farmácia		6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
TR Fisioterapia		1	R\$	R\$

Jm
B



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

			5.000,00	5.000,00
Efermeiro(a)	PLANTA O 12 HORAS	18	R\$ 4.500,00	R\$ 81.000,00
Enfermeiro RT	40 horas sema	1	R\$ 10.000,0 0	R\$ 10.000,00
Técnico (a) Enfermagem	PLANTA O 12 HORAS	36	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00
Médico Plantonista Intensivista	PLANTA O 12 HORAS	124	R\$ 2.500,00	R\$ 310.000,00
Sub-total P/		179		R\$ 509.000,00
Sub-total ORDENADOS				R\$ -
TOTAL ORDENADOS				R\$ -
Encargos Sociais e Trabalhistas	36,80%			R\$ -
INSS	20,00%			R\$ -
SESI/SESC	1,50%			R\$ -
SESI/SENAI	1,00%			R\$ -
INCRA	0,20%			R\$ -

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 31 - Centro
CEP 13.190-000 - Ibiúna/SP - Tel. (15) 3244-1433
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br site: www.ibiuna.sp.gov.br

Jm

B



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%		R\$ -
FGTS	8,00%		R\$ -
Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS	3,00%		R\$ -
SEBRAE	0,60%		R\$ -
PROVISIONAMENTO	23,03%		R\$ -
Férias	12,03%		R\$ -
Auxílio Doença	0,65%		R\$ -
Licença Maternidade / Paternidade	0,35%		R\$ -
Faltas Legais	0,64%		R\$ -
Acidente do Trabalho	0,34%		R\$ -
Aviso Prévio	1,59%		R\$ -
Décimo-terceiro salário	8,33%		R\$ -
Incidência Encargos sociais e Provisionamento	8,81%		R\$ +
Incidência de mão-de-obra + encargos	8,81%		R\$ -
RESCISÓRIOS	4,29%		R\$

Jim
B



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CIDADANIA DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Aviso Prévio Indenizado	1,72%				R\$ -
Indenização Adicional	1,36%				R\$ -
Indenização nas Rescisões sem Justa Causa	1,21%				R\$ -
Encargo Fiscal	1,00%				R\$ -
PIS	1,00%				R\$ -
BENEFÍCIOS				DIAS ÚTEIS	R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
CESTA BÁSICA	R\$ -	mensa 1	1	R\$ -	R\$ -
Ordenados					R\$ -
Encargos Sociais					R\$ -
Provisionamento					R\$ -

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 11 - Centro
CEP 18.150-000 - Ibiúna/SP - Tel. 15 3348-1333
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br site: www.ibiuna.sp.gov.br

Jim

M



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Incidência Enc. Sociais x Provisionamento		R\$
		-
Verbas Rescisórias		R\$
		-
Encargos Fiscais		R\$
		-
Benefícios/Gratificações		R\$
		-
Outras Formas de Contratação (RPA/PJ)		R\$
		538.000,00
TOTAL GERAL SALÁRIOS		R\$ 538.000,00
Despesas Administrativas - Financeiras	3,00%	R\$
		-
Total (Despesas Administrativas - Financeiras)		R\$ -
Total (Despesas Administrativas - Financeiras)		R\$ 538.000,00
2. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	2.1 Exames Laboratoriais	40.000,00
	2.2 Diagnósticos por Imagem (TOMO E RAO X)	125.000,00
	2.3 Ecocardiograma	50.000,00
	2.4 Insumos	



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL - CUIDADOS DE POSSO



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

	2.5	fisioterapeuta			98.000,00
	TOTAL SERVIÇOS ASSISTENCIAIS				413.000,00
3. MAT. / MED.	3.1	Material Médico Hospitalar			
	3.2	Material Laboratorial			
	3.3	Equoterapia			
	TOTAL MATERIAL E MEDICAMENTOS				
4. FACILITIES E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR	4.1	Higienização e Limpeza			60.000,00
	4.2	Epis			
	4.3	Nutrição e Alimentação			35.000,00
	4.4	Manutenção de Equipamentos			
	4.5	Manutenção de Infraestrutura			20.000,00
	4.6	Material de Expediente			
	4.7	Uniformes			3.000,00
	4.8	Rouparia e Lavanderia			25.000,00
	4.9	Portaria e Vigilância (alarme / monitoramento / RH)			35.000,00
	4.10				
	4.11				

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 11 - Centro
CEP 13.100-000 - Ibiúna/SP - Tel. (13) 4244-1244
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br site: www.ibiuna.sp.gov.br

Jim

M



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS.



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

	4.12				
	4.13	aluguel de escritório			
	4.14				
	TOTAL FACILITIES				178.000,00
5. SERVIÇOS BÁSICOS	5.1	Telefonia /			
	5.2	Água			
	5.3	Energia Elétrica			
	5.4	Outros Serviços Básicos - Locação			
	TOTAL SERVIÇOS BÁSICOS				
6. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.1	Contabilidade			2.500,00
	6.2	Gestão Financeira			
	6.3	Gestão Administrativa			
	6.4	Prestação de Contas			
	6.5	Gestor Operacional			
	6.6	Consultor de Planejamentos			
	6.7	Assessoria Jurídica			2.500,00
	6.8	Suporte Logístico (automóvel / combustível)			
	6.9	Seguros			

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 1 - Centro
CEP 13.130-000 - Ibiúna/SP - Tel. (11) 3248-1833
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br site: www.ibiuna.sp.gov.br

Jm

W



Prefeitura da Esp ncia Tur stica de
IBIUNA
TRANSFORMA  O PESSOAL EM QUALIDADE DE VIDA



SECRETARIA DE
ADMINISTRA  O

	6.10	Assessoria de Imprensa		
	6.11	Suprimentos		
	6.12	Despesas Gerais Administrativas		30.000,00
	TOTAL SERVI�OS ADMINISTRATIVOS			35.000,00
7. SERVI�OS DE INTELIG�NCIA E QUALIDADE EM GEST�O HOSPITALAR	7.1	Softwares - Customiza��o/Licenciamento		
	7.2			
	7.3			
	7.4	Dosimetria Raio X		
	7.5	Treinamento e Capacita��o		
	7.6			
	7.7	Gest�o de Informa��o e Qualidade		
	TOTAL SERVI�OS DE INTELIG�NCIA			
8. INVESTIMENTO	8.1	Equipamentos		
	8.2	Infra-estrutura		
	8.3	Outros Investimentos		
	TOTAL INVESTIMENTOS			

Av. Capit o Manoel de Oliveira Carvalho, n  51 - Centro
CEP 19.150-000 - Ibiuna/SP - Tel. (15) 3246-1933
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br site: www.ibiuna.sp.gov.br

Jo o

M



9 - DEMAIS COMPONENTES	9.1	Despesas Folha de Pagamento - Dissídio	9,00%	(sobre mão-de-obra CLT + encargos)	
	9.2	Despesas Operacionais Extraordinárias	0,00%	(sobre mão-de-obra + encargos + insumos)	
	9.3	Despesas Administrativas - Financeiras	0,00%	(sobre mão-de-obra + encargos + insumos + desp. oper.)	-
	9.4	Despesas de Apoio Logístico 2%	0,00%	(sobre mão-de-obra + encargos + insumos + desp. oper. + adm.)	-
	Total dos demais Componentes				-
10 - CUSTEIO	Total Geral				
	Total Geral				

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seu aditivo, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo

Ibiúna – SP, 29 de maio de 2020.


SAMUEL RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE


INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME Carlos Ribeiro

CPF 425.204.768-42

NOME Raphaella Kotlen

CPF 339.878.328-78



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE IGATS

DISPENSA Nº: 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 919/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA.

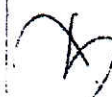
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato, deverá ser comunicada pelo interessado, mediante peticionamento no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhar os atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;





Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDADO DE POISSAS



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibiúna – SP, 29 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

Endereço residencial: Rua Cirineu Soares de Campos, 5, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

e-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

e-mail pessoal: joaomello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela Contratante:

João Benedicto de Mello Neto

Prefeito

CPF/MF nº 944.641.897-68

RG nº 14.689.106-5 SSP/SP

Data de nascimento: 19/08/1967

End residl: Rua Cirineu Soares de Campos, 50, Centro – CEP 18.150-000 – Ibiúna – SP.

e-mail institucional: gabinete@ibiuna.sp.gov.br

e-mail pessoal: joaomello@me.com

Telefone: (15) 3248-9900

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Pela CONTRATADA:

Reginaldo de Oliveira Giraud

Farmacêutico

CPF/MF nº 296.458.368-40

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 31 – Centro
CEP 18.150-000- Ibiúna/SP – Tel. (15) 3248-1811
e-mail: administracao@ibiuna.sp.gov.br site: www.ibiuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de
IBIÚNA
TRANSFORMAÇÃO RESPONSÁVEL. CUIDANDO DE PESSOAS



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

RG nº 33.370.235-9 SSP/SP

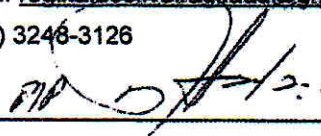
Data de nascimento: 01/02/1981

End Residl: Rua Excombatente Jose Theodoro, nº250, Bairro da Liberdade – Divinópolis - MG

e-mail institucional: institutoigats2011@gmail.com

e-mail pessoal: reginaldeoliveira@igats2011@gmail.com

Telefone: (15) 3248-3126

Assinatura: 





CONTRATO Nº 07/2020

ORDEN DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CONTRATADA: INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE IGATS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA A GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Nos termos do Contrato Administrativo epigrafoado, emite-se a presente ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS para serem executados durante o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de recebimento desta.

Ibiúna - SP, 29 maio de 2020


SAMUEL RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RECEBEMOS A PRESENTE ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

Ibiúna - SP, _____ de _____ de 2020


INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE IGATS
REGINALDO DE OLIVEIRA GIRAUD
CONTRATADA





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ. 46.634.531/001-37

Ibiúna, 12 de abril de 2021.

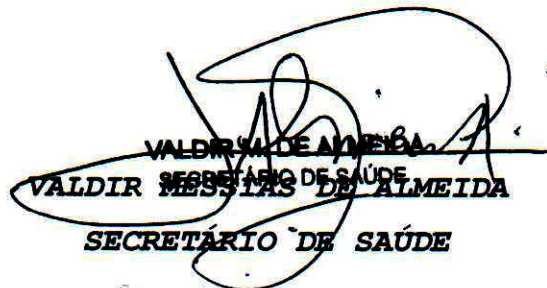
Ofício SMS: 85/2021

Ilmo Sr. Tadeu Antonio Soares

Secretário de Negócios Jurídicos

Com cumprimentos protocolares, venho por meio deste, encaminhar os documentos solicitados no item 2 e 4.

Contado com vossa presteza e colaboração, despeço-me com elevadas estimas e considerações.


VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Ibiúna, 16 de Março de 2021

Ofício nº 0005/2020
Secretaria de Saúde
Câmara Municipal da Estancia Turística de Ibiúna

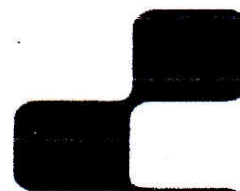
O INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO EM SAÚDE -IGATS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.043.445/001-38, vem através em RESPOSTA O REQUERIMENTO 12/20201 DA CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA, referente ao contrato de Gestão.

ITEM 2 – Enviar relatório especificando a quantidade e a especialidade dos Médicos e Medicas, contratado pela empresa, bem como dias e horas trabalhados, com seus respectivos vencimentos

Em resposta ao item acima, hoje o HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIUNA (HMI), trabalha com médicos em regime de 12hs, sendo 3 clinico geral diurno, 3 clinico geral noturno, 1 pediatra diurno, 1 pediatra noturno, 1 obstetra diurno, 1 obstetra noturno, 1 anestesista diurno e 1 anestesista noturno, totalizando um total de:

Clinico Geral / Pediatria	244 Plantões
Ginecologista / Obstetra	61 Plantões
Anestesista	32 Plantões
TOTAL	337 Plantões

Se tratando sobre a pergunta dos dias e horas subtendesse que são 24 horas diária e 7 dias da semana trabalho em escala acima mencionada, também



sobre seus vencimentos o valor do plantão com todo seus encargos inclusos é de R\$ 1.600,00 por 12 horas.

ITEM 4 – Enviar relatório especificando a função e os vencimentos de todos os funcionários que trabalham no Hospital Municipal.

Conforme solicitado segue anexo o resumo da folha de pagamento desse Instituto, lembrando que os nobres vereadores poderão obter os mesmos no site www.igats.com.br/prestacaodecontas onde, todos os meses, de maneira transparente, colocamos nossas prestações de contas no nosso portal de transparência conforme exigido em lei.

Sem mais a acrescentar e certo que a solicitação de pagamento está de maneira clara e bem detalhada nos deixamos a disposição para maiores esclarecimento ou dúvida, desta maneira esperamos atingir a expectativas de transparência.

Aproveitando a oportunidade deixo aqui os mais sinceros votos de estima e consideração.


Amanda Santos Fernandes
Supervisor Administrativo
CPF 431.559.268-41

Amanda Santos Fernandes
IGATS



Folha de Pagamento				02/03/2021 17:34:33	
Apellido: IGATS3		Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR			Pág:1
CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08		Inscrição:		Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021	
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888		Bairro: CENTRO		Cidade: Ibiúna	UF: SP
Cód: 300	Nome: ADILSON DOMINGUES		Função: Enfermeiro(a)		Dep. IR: 1
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	2.700,00
1 Salário	30,00	2.700,00	11 INSS Sobre Salário	14,00	344,84
152 DSR Adicional Noturno		78,51	13 IRRF Sobre Salário	15,00	93,86
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	510,30			
Base INSS Empresa:	3.525,47	Base INSS Funcionário:	3.525,47	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	3.525,47	F.G.T.S.:	282,04
Base I.R.R.F.:	3.525,47	Deduções:	534,43		
Proventos:	3.525,47	Descontos:	438,70	Líquido:	3.086,77
Cód: 301	Nome: ADRIANO DA SILVA		Função: Enfermeiro(a)		Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	2.700,00
1 Salário	30,00	2.700,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	269,79
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	7,50	57,22
Base INSS Empresa:	2.936,66	Base INSS Funcionário:	2.936,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.936,66	F.G.T.S.:	234,93
Base I.R.R.F.:	2.936,66	Deduções:	269,79		
Proventos:	2.936,66	Descontos:	327,01	Líquido:	2.609,65
Cód: 405	Nome: ALINE APARECIDA MEDEIROS		Função: TEC. ENFERMAGEM		Dep. IR: 0
Admissão: 15/12/2020	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário:	1.672,00
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	155,27		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39
Cód: 425	Nome: AMANDA DE CAMPOS PONTES		Função: Nutricionista		Dep. IR: 0
Admissão: 02/02/2021	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário:	2.800,00
1 Salário	29,00	2.706,67	11 INSS Sobre Salário	12,00	270,59
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	7,50	57,66
Base INSS Empresa:	2.943,33	Base INSS Funcionário:	2.943,33	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.943,33	F.G.T.S.:	235,47
Base I.R.R.F.:	2.943,33	Deduções:	270,59		
Proventos:	2.943,33	Descontos:	328,25	Líquido:	2.615,08
Cód: 303	Nome: AMANDA SANTOS FERNANDES		Função: Supervisora Adm.		Dep. IR: 1
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	2.800,00
1 Salário	30,00	2.800,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	281,79
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	7,50	49,60
Base INSS Empresa:	3.036,66	Base INSS Funcionário:	3.036,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	3.036,66	F.G.T.S.:	242,93
Base I.R.R.F.:	3.036,66	Deduções:	471,38		
Proventos:	3.036,66	Descontos:	331,39	Líquido:	2.705,27
Cód: 304	Nome: ANA PAULA DE MORAES GOES		Função: RECEPCIONISTA		Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.300,00
1 Salário	30,00	1.300,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	144,99
152 DSR Adicional Noturno		34,36			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	223,36			

Folha de Pagamento				02/03/2021 17:34:33	
Apellido: IGATSS3		Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR			Pág:2
CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08		Inscrição:		Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021	
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888		Bairro: CENTRO		Cidade: Ibiúna	UF: SP
Base INSS Empresa:	1.794,38	Base INSS Funcionário:	1.794,38	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.794,38	F.G.T.S.:	143,55
Base I.R.R.F.:	1.794,38	Deduções:	144,99		
Proventos:	1.794,38	Descontos:	144,99	Líquido:	1.649,39
Cód: 387	Nome: ANDREA ARAUJO CAMARGO		Função: TEC. ENFERMAGEM		Dep. IR: 0
Admissão: 08/09/2020	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário:	1.672,00
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	155,27		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39
Cód: 408	Nome: APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 0
Admissão: 24/12/2020	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário:	1.449,00
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	161,06
52 DSR Adicional Noturno		38,30			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	248,96			
Base INSS Empresa:	1.972,92	Base INSS Funcionário:	1.972,92	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.972,92	F.G.T.S.:	157,83
Base I.R.R.F.:	1.972,92	Deduções:	161,06		
Proventos:	1.972,92	Descontos:	161,06	Líquido:	1.811,86
Cód: 307	Nome: CAMILA COELHO RAMALHO		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.449,00
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	135,20
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.685,66	Base INSS Funcionário:	1.685,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.685,66	F.G.T.S.:	134,85
Base I.R.R.F.:	1.685,66	Deduções:	135,20		
Proventos:	1.685,66	Descontos:	135,20	Líquido:	1.550,46
Cód: 378	Nome: CECILIA FLORENCIO PINTO DE MEDELO		Função: TEC. ENFERMAGEM		Dep. IR: 0
Admissão: 01/09/2020	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário:	1.672,00
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
70 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	155,27		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39
Cód: 310	Nome: CLAUDIRENE FELIPE ARAUJO DE CAMARGO		Função: Enfermeiro(a)		Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	2.700,00
1 Salário	30,00	2.700,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	269,79
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	7,50	57,22
Base INSS Empresa:	2.936,66	Base INSS Funcionário:	2.936,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.936,66	F.G.T.S.:	234,93
Base I.R.R.F.:	2.936,66	Deduções:	269,79		
Proventos:	2.936,66	Descontos:	327,01	Líquido:	2.609,65
Cód: 311	Nome: CLEIDE SILVA DE OLIVEIRA		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 2
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.449,00
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	135,20
1070 Insalubridade		236,66			

Folha de Pagamento				02/03/2021 17:34:33	
Apelido: IGATSS		Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR			Pág:3
CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08		Inscrição:		Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021	
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888		Bairro: CENTRO		Cidade: Ibiúna	UF: SP
Base INSS Empresa:	1.685,66	Base INSS Funcionário:	1.685,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.685,66	F.G.T.S.:	134,85
Base I.R.R.F.:	1.685,66	Deduções:	514,38		
Proventos:	1.685,66	Descontos:	135,20	Líquido:	1.550,46
Cód: 313	Nome: DANIELA CRISTINA CUNHA DE MORAES		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.449,00
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	135,20
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.685,66	Base INSS Funcionário:	1.685,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.685,66	F.G.T.S.:	134,85
Base I.R.R.F.:	1.685,66	Deduções:	135,20		
Proventos:	1.685,66	Descontos:	135,20	Líquido:	1.550,46
Cód: 430	Nome: DARLY APARECIDA RODRIGUES DA ROSA		Função: Técnico(a) Gesso		Dep. IR: 0
Admissão: 10/02/2021	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário:	1.615,00
1 Salário	21,00	1.130,50	11 INSS Sobre Salário	9,00	111,40
52 DSR Adicional Noturno		7,71			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	14,00	46,25			
Base INSS Empresa:	1.421,12	Base INSS Funcionário:	1.421,12	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.421,12	F.G.T.S.:	113,69
Base I.R.R.F.:	1.421,12	Deduções:	111,40		
Proventos:	1.421,12	Descontos:	111,40	Líquido:	1.309,72
Cód: 402	Nome: DJALMICE DE OLIVEIRA RODRIGUES		Função: FARMACEUTICO(A)		Dep. IR: 2
Admissão: 09/11/2020	Situação: Pedido de Demissão		Data: 17/02/2021	Ocorrência:	Salário: 3.286,00
57 Saldo de Salário	17,00	1.862,07	68 INSS Sobre Salário (Rescisão)	9,00	172,38
59 13o. Salário Proporcional	2,00	649,61	69 INSS Sobre 13o Sal. (Rescisão)	7,50	48,72
61 Férias Proporcionais	3,00	872,47	73 Líquido de Rescisão		200,65
222 1/3 Férias Propor Indenizadas		290,82	95 Aviso Prévio Descontado		3.489,88
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	2.748,34	Base INSS Funcionário:	2.098,73	Base INSS Func. 13o. Salário:	649,61
Base F.G.T.S. 13o.:	649,61	Base F.G.T.S.:	2.098,73	F.G.T.S.:	219,87
Base I.R.R.F.:	2.098,73	Deduções:	551,56		
Proventos:	3.911,63	Descontos:	3.911,63	Líquido:	0,00
Cód: 316	Nome: ELAINE DIAS DE SOUZA LOPES		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 1
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.449,00
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	161,06
152 DSR Adicional Noturno		38,30			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	248,96			
Base INSS Empresa:	1.972,92	Base INSS Funcionário:	1.972,92	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.972,92	F.G.T.S.:	157,83
Base I.R.R.F.:	1.972,92	Deduções:	350,65		
Proventos:	1.972,92	Descontos:	161,06	Líquido:	1.811,86
Cód: 421	Nome: ELEN LUIZA VIEIRA PINTO		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 0
Admissão: 02/02/2021	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário:	1.449,00
1 Salário	29,00	1.400,70	11 INSS Sobre Salário	9,00	156,85
152 DSR Adicional Noturno		39,83			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	248,96			

Folha de Pagamento				02/03/2021 17:34:33	
Apellido: IGATS3		Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR			Pág:4
CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08		Inscrição:		Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021	
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888		Bairro: CENTRO		Cidade: Ibiúna	UF: SP
Base INSS Empresa:	1.926,15	Base INSS Funcionário:	1.926,15	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.926,15	F.G.T.S.:	154,09
Base I.R.R.F.:	1.926,15	Deduções:	156,85		
Proventos:	1.926,15	Descontos:	156,85	Líquido:	1.769,30
Cód: 380		Nome: EMANOELA DA SILVA DE CARVALHO		Função: Enfermeiro(a)	Dep. IR: 1
Admissão: 01/09/2020		Situação: Pedido de Demissão		Data: 11/02/2021	Ocorrência: Salário: 2.700,00
57 Saldo de Salário	11,00	990,00	68 INSS Sobre Salário (Rescisão)	9,00	93,89
59 13o. Salário Proporcional	1,00	244,33	69 INSS Sobre 13o Sal. (Rescisão)	7,50	18,32
61 Férias Proporcionais	5,00	1.209,48	73 Líquido de Rescisão		68,67
222 1/3 Férias Propor Indenizadas		403,16	95 Aviso Prévio Descontado		2.902,75
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.470,99	Base INSS Funcionário:	1.226,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	244,33
Base F.G.T.S. 13o.:	244,33	Base F.G.T.S.:	1.226,66	F.G.T.S.:	117,68
Base I.R.R.F.:	1.226,66	Deduções:	283,48		
Proventos:	3.083,63	Descontos:	3.083,63	Líquido:	0,00
Cód: 384		Nome: EMANUELLE GOMES DE LIMA CARRIEL		Função: TEC. ENFERMAGEM	Dep. IR: 2
Admissão: 04/09/2020		Situação: Ativo		Ocorrência: Salário: 1.672,00	
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	534,45		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39
Cód: 407		Nome: ERICA APARECIDA DE CAMARGO		Função: Aux. de Enfermagem	Dep. IR: 2
Admissão: 16/12/2020		Situação: Ativo		Ocorrência: Salário: 1.449,00	
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	161,06
152 DSR Adicional Noturno		38,30			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	248,96			
Base INSS Empresa:	1.972,92	Base INSS Funcionário:	1.972,92	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.972,92	F.G.T.S.:	157,83
Base I.R.R.F.:	1.972,92	Deduções:	540,24		
Proventos:	1.972,92	Descontos:	161,06	Líquido:	1.811,86
Cód: 317		Nome: ERICA DOS SANTOS MARCONDES		Função: Assistente Social	Dep. IR: 2
Admissão: 06/08/2020		Situação: Ativo		Ocorrência: 5 Salário: 3.050,00	
1 Salário	30,00	3.050,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	311,79
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	7,50	51,88
Base INSS Empresa:	3.286,66	Base INSS Funcionário:	3.286,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	3.286,66	F.G.T.S.:	262,93
Base I.R.R.F.:	3.286,66	Deduções:	690,97		
Proventos:	3.286,66	Descontos:	363,67	Líquido:	2.922,99
Cód: 423		Nome: EVELIN MARIA DA LUZ FERREIRA		Função: FARMACEUTICO(A)	Dep. IR: 0
Admissão: 02/02/2021		Situação: Ativo		Ocorrência: Salário: 3.286,00	
1 Salário	29,00	3.176,47	11 INSS Sobre Salário	14,00	329,11
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	15,00	107,80
Base INSS Empresa:	3.413,13	Base INSS Funcionário:	3.413,13	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	3.413,13	F.G.T.S.:	273,05
Base I.R.R.F.:	3.413,13	Deduções:	329,11		
Proventos:	3.413,13	Descontos:	436,91	Líquido:	2.976,22
Cód: 379		Nome: FABIANA DE OLIVEIRA		Função: Enfermeiro(a)	Dep. IR: 0
Admissão: 01/09/2020		Situação: Ativo		Ocorrência: Salário: 2.700,00	

Folha de Pagamento
Apelido: IGATS3 **Razão Social:** INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR

02/03/2021 17:34:33

Pág:5

CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08

Inscrição:
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888

Bairro: CENTRO

Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021
Cidade: Ibiúna **UF:** SP

1 Salário	30,00	2.700,00	11 INSS Sobre Salário	14,00	337,35
152 DSR Adicional Noturno		71,37	13 IRRF Sobre Salário	15,00	115,39
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	463,91			

Base INSS Empresa:	3.471,94	Base INSS Funcionário:	3.471,94	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	3.471,94	F.G.T.S.:	277,76
Base I.R.R.F.:	3.471,94	Deduções:	337,35		
Proventos:	3.471,94	Descontos:	452,74	Líquido:	3.019,20

Cód: 414 **Nome:** FABIANA ROCHA DOS ANJOS LEONEL **Função:** FARMACEUTICO(A) **Dep. IR:** 0
Admissão: 21/01/2021 **Situação:** Ativo

1 Salário	30,00	3.286,00	11 INSS Sobre Salário	14,00	344,45
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	15,00	121,93

Base INSS Empresa:	3.522,66	Base INSS Funcionário:	3.522,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	3.522,66	F.G.T.S.:	281,81
Base I.R.R.F.:	3.522,66	Deduções:	344,45		
Proventos:	3.522,66	Descontos:	466,38	Líquido:	3.056,28

Cód: 420 **Nome:** FABIANA RODRIGUES DE CAMARGO SILVA **Função:** Enfermeiro(a) **Dep. IR:** 1
Admissão: 01/02/2021 **Situação:** Ativo

1 Salário	30,00	2.700,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	269,79
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	7,50	43,00

Base INSS Empresa:	2.936,66	Base INSS Funcionário:	2.936,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.936,66	F.G.T.S.:	234,93
Base I.R.R.F.:	2.936,66	Deduções:	459,38		
Proventos:	2.936,66	Descontos:	312,79	Líquido:	2.623,87

Cód: 412 **Nome:** FABIANO JOSE ALVES DOURADO **Função:** TEC. ENFERMAGEM **Dep. IR:** 1
Admissão: 21/01/2021 **Situação:** Ativo

1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	182,89
152 DSR Adicional Noturno		40,51			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	77,00	263,34			

Base INSS Empresa:	2.212,51	Base INSS Funcionário:	2.212,51	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.212,51	F.G.T.S.:	177,00
Base I.R.R.F.:	2.212,51	Deduções:	372,48		
Proventos:	2.212,51	Descontos:	182,89	Líquido:	2.029,62

Cód: 319 **Nome:** FELIPE GUSTAVO VIEIRA RUIVO **Função:** TEC. ENFERMAGEM **Dep. IR:** 0
Admissão: 06/08/2020 **Situação:** Ativo

1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
1070 Insalubridade		236,66			

Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	155,27		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39

Cód: 322 **Nome:** GABRIEL DOMINGUES DA SILVA **Função:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **Dep. IR:** 0
Admissão: 06/08/2020 **Situação:** Ativo

1 Salário	30,00	1.100,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	103,79
1070 Insalubridade		236,66			

Base INSS Empresa:	1.336,66	Base INSS Funcionário:	1.336,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.336,66	F.G.T.S.:	106,93
Base I.R.R.F.:	1.336,66	Deduções:	103,79		
Proventos:	1.336,66	Descontos:	103,79	Líquido:	1.232,87

Folha de Pagamento				02/03/2021 17:34:33	
Apelido: IGATS3		Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR			
CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08		Inscrição:		Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021	
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888		Bairro: CENTRO		Cidade: Ibiúna	UF: SP
Cód: 323	Nome: GERSON ALEXANDRE MENINO DO NASCIMENTO		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 1
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário: 1.449,00	
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	137,36
152 DSR Adicional Noturno		3,19			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	7,00	20,75			
Base INSS Empresa:	1.709,60	Base INSS Funcionário:	1.709,60	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.709,60	F.G.T.S.:	136,77
Base I.R.R.F.:	1.709,60	Deduções:	326,95		
Proventos:	1.709,60	Descontos:	137,36	Líquido:	1.572,24
Cód: 427	Nome: GIANE ARANHA FERREIRA		Função: RECEPCIONISTA		Dep. IR: 1
Admissão: 01/02/2021	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário: 1.300,00	
1 Salário	30,00	1.300,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	121,79
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.536,66	Base INSS Funcionário:	1.536,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.536,66	F.G.T.S.:	122,93
Base I.R.R.F.:	1.536,66	Deduções:	311,38		
Proventos:	1.536,66	Descontos:	121,79	Líquido:	1.414,87
Cód: 385	Nome: GRAZIELA VIEIRA DA SILVA CAMARGO		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 2
Admissão: 08/09/2020	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário: 1.449,00	
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	161,06
152 DSR Adicional Noturno		38,30			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	248,96			
Base INSS Empresa:	1.972,92	Base INSS Funcionário:	1.972,92	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.972,92	F.G.T.S.:	157,83
Base I.R.R.F.:	1.972,92	Deduções:	540,24		
Proventos:	1.972,92	Descontos:	161,06	Líquido:	1.811,86
Cód: 326	Nome: GRAZIELE FIGUEREDO SOARES		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 1
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário: 1.449,00	
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	135,20
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.685,66	Base INSS Funcionário:	1.685,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.685,66	F.G.T.S.:	134,85
Base I.R.R.F.:	1.685,66	Deduções:	324,79		
Proventos:	1.685,66	Descontos:	135,20	Líquido:	1.550,46
Cód: 327	Nome: HEVENYN LARISSA CORDEIRO DE OLIVEIRA		Função: AUX. DEPARTAMENTO PESSOAL		Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário: 1.600,00	
1 Salário	30,00	1.600,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	148,79
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.836,66	Base INSS Funcionário:	1.836,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.836,66	F.G.T.S.:	146,93
Base I.R.R.F.:	1.836,66	Deduções:	148,79		
Proventos:	1.836,66	Descontos:	148,79	Líquido:	1.687,87
Cód: 328	Nome: IZILDA ALICE NAVAS ALVES		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário: 1.449,00	
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	156,75
152 DSR Adicional Noturno		31,92			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	70,00	207,47			

Folha de Pagamento				02/03/2021 17:34:33	
Apelido: IGATS3		Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR			Pág:7
CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08		Inscrição:		Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021	
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888		Bairro: CENTRO		Cidade: Ibiúna	UF: SP
Base INSS Empresa:	1.925,05	Base INSS Funcionário:	1.925,05	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.925,05	F.G.T.S.:	154,00
Base I.R.R.F.:	1.925,05	Deduções:	156,75		
Proventos:	1.925,05	Descontos:	156,75	Líquido:	1.768,30
Cód: 329	Nome: JANE DA COSTA BORGES CAMPOS		Função: TEC. ENFERMAGEM		Dep. IR: 1
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.672,00
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	344,86		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39
Cód: 401	Nome: JENNIFER CIPRIANO DOS SANTOS CORDEIRO		Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Dep. IR: 1
Admissão: 03/11/2020	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário:	1.100,00
1 Salário	30,00	1.100,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	103,79
4 Salário Família	1,00	51,27			
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.336,66	Base INSS Funcionário:	1.336,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.336,66	F.G.T.S.:	106,93
Base I.R.R.F.:	1.336,66	Deduções:	293,38		
Proventos:	1.387,93	Descontos:	103,79	Líquido:	1.284,14
Cód: 331	Nome: JONAS ALVES RIBEIRO		Função: TEC. ENFERMAGEM		Dep. IR: 1
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.672,00
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	186,20
152 DSR Adicional Noturno		44,20			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	287,28			
Base INSS Empresa:	2.240,14	Base INSS Funcionário:	2.240,14	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.240,14	F.G.T.S.:	179,21
Base I.R.R.F.:	2.240,14	Deduções:	375,79		
Proventos:	2.240,14	Descontos:	186,20	Líquido:	2.053,94
Cód: 332	Nome: JORGINA FLORENCIO PINTO BARBOSA		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.449,00
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	156,75
152 DSR Adicional Noturno		31,92			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	70,00	207,47			
Base INSS Empresa:	1.925,05	Base INSS Funcionário:	1.925,05	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.925,05	F.G.T.S.:	154,00
Base I.R.R.F.:	1.925,05	Deduções:	156,75		
Proventos:	1.925,05	Descontos:	156,75	Líquido:	1.768,30
Cód: 333	Nome: JOSE DANIEL GODINHO		Função: Assistente Social		Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	3.050,00
1 Salário	30,00	3.050,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	311,79
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	15,00	91,43
Base INSS Empresa:	3.286,66	Base INSS Funcionário:	3.286,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	3.286,66	F.G.T.S.:	262,93
Base I.R.R.F.:	3.286,66	Deduções:	311,79		
Proventos:	3.286,66	Descontos:	403,22	Líquido:	2.883,44
Cód: 334	Nome: JOSE DELEFE		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.449,00

Folha de Pagamento
Apelido: IGATS3 **Razão Social:** INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR

02/03/2021 17:34:33

Pág:8

CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08

Inscrição:
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888

Bairro: CENTRO

Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021

Cidade: Ibiúna

UF: SP

1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	161,06
152 DSR Adicional Noturno		38,30			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	248,96			

Base INSS Empresa:	1.972,92	Base INSS Funcionário:	1.972,92	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.972,92	F.G.T.S.:	157,83
Base I.R.R.F.:	1.972,92	Deduções:	161,06		
Proventos:	1.972,92	Descontos:	161,06	Líquido:	1.811,86

Cód: 335 **Nome:** JOSEANE VIEIRA DE ALMEIDA PINTO **Função:** TEC. ENFERMAGEM **Dep. IR:** 1

Admissão: 06/08/2020 **Situação:** Ativo **Ocorrência:** 5 **Salário:** 1.672,00

1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	186,20
152 DSR Adicional Noturno		44,20			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	287,28			

Base INSS Empresa:	2.240,14	Base INSS Funcionário:	2.240,14	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.240,14	F.G.T.S.:	179,21
Base I.R.R.F.:	2.240,14	Deduções:	375,79		
Proventos:	2.240,14	Descontos:	186,20	Líquido:	2.053,94

Cód: 337 **Nome:** KATHLEN APARECIDA GOES DE ALMEIDA IWASAKI **Função:** TEC. ENFERMAGEM **Dep. IR:** 0

Admissão: 06/08/2020 **Situação:** Ativo **Ocorrência:** 5 **Salário:** 1.672,00

1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	155,27		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39

Cód: 413 **Nome:** LAIS GABRIELLY DE GOES VIEIRA **Função:** Diretora de Faturamento **Dep. IR:** 0

Admissão: 04/01/2021 **Situação:** Ativo **Ocorrência:** 5 **Salário:** 6.000,00

1 Salário	30,00	6.000,00	11 INSS Sobre Salário	14,00	724,41
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	27,50	646,51
Base INSS Empresa:	6.236,66	Base INSS Funcionário:	6.236,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	6.236,66	F.G.T.S.:	498,93
Base I.R.R.F.:	6.236,66	Deduções:	724,41		
Proventos:	6.236,66	Descontos:	1.370,92	Líquido:	4.865,74

Cód: 339 **Nome:** LORENNNA VIRGINIA LIMA DOS SANTOS **Função:** TEC. ENFERMAGEM **Dep. IR:** 0

Admissão: 06/08/2020 **Situação:** Ativo **Ocorrência:** 5 **Salário:** 1.672,00

1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	155,27		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39

Cód: 340 **Nome:** LUIS HENRIQUE GEREMIAS DE PONTES **Função:** RECEPCIONISTA **Dep. IR:** 0

Admissão: 06/08/2020 **Situação:** Ativo **Ocorrência:** 5 **Salário:** 1.300,00

1 Salário	30,00	1.300,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	129,53
152 DSR Adicional Noturno		11,45			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	28,00	74,45			

Base INSS Empresa:	1.622,56	Base INSS Funcionário:	1.622,56	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.622,56	F.G.T.S.:	129,80
Base I.R.R.F.:	1.622,56	Deduções:	129,53		
Proventos:	1.622,56	Descontos:	129,53	Líquido:	1.493,03

Folha de Pagamento
Apelido: IGATSS3 **Razão Social:** INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR

02/03/2021 17:34:34

Pág:9

CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08

Inscrição:
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888

Bairro: CENTRO

Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021
Cidade: Ibiúna **UF:** SP

Cód: 371 **Nome:** MARCIA NUNES RODRIGUES

Função: TEC. ENFERMAGEM

Dep. IR: 0

Admissão: 15/08/2020 **Situação:** Ativo

Ocorrência: 5 **Salário:** 1.672,00

1 Salário	30,00	1.672,00
152 DSR Adicional Noturno		44,20
1070 Insalubridade		236,66
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	287,28

11 INSS Sobre Salário	12,00	186,20
13 IRRF Sobre Salário	7,50	11,25

Base INSS Empresa:	2.240,14	Base INSS Funcionário:	2.240,14	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.240,14	F.G.T.S.:	179,21
Base I.R.R.F.:	2.240,14	Deduções:	186,20		
Proventos:	2.240,14	Descontos:	197,45	Líquido:	2.042,69

Cód: 396 **Nome:** MARCO AURELIO RODRIGUES CACAO

Função: Motorista

Dep. IR: 2

Admissão: 01/09/2020 **Situação:** Ativo

Ocorrência: **Salário:** 1.600,00

1 Salário	30,00	1.600,00
1070 Insalubridade		236,66

11 INSS Sobre Salário	9,00	148,79
-----------------------	------	--------

Base INSS Empresa:	1.836,66	Base INSS Funcionário:	1.836,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.836,66	F.G.T.S.:	146,93
Base I.R.R.F.:	1.836,66	Deduções:	527,97		
Proventos:	1.836,66	Descontos:	148,79	Líquido:	1.687,87

Cód: 342 **Nome:** MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS MARTINS

Função: Aux. de Enfermagem

Dep. IR: 0

Admissão: 06/08/2020 **Situação:** Ativo

Ocorrência: 5 **Salário:** 1.449,00

1 Salário	30,00	1.449,00
152 DSR Adicional Noturno		38,30
1070 Insalubridade		236,66
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	248,96

11 INSS Sobre Salário	9,00	161,06
-----------------------	------	--------

Base INSS Empresa:	1.972,92	Base INSS Funcionário:	1.972,92	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.972,92	F.G.T.S.:	157,83
Base I.R.R.F.:	1.972,92	Deduções:	161,06		
Proventos:	1.972,92	Descontos:	161,06	Líquido:	1.811,86

Cód: 344 **Nome:** MARIA CRISTINA BORGES DA SILVA

Função: Enfermeiro(a)

Dep. IR: 0

Admissão: 06/08/2020 **Situação:** Ativo

Ocorrência: 5 **Salário:** 2.700,00

1 Salário	30,00	2.700,00
152 DSR Adicional Noturno		53,53
1070 Insalubridade		236,66
1083 Adicional Noturno 45%	63,00	347,93

11 INSS Sobre Salário	14,00	318,61
13 IRRF Sobre Salário	15,00	98,13

Base INSS Empresa:	3.338,12	Base INSS Funcionário:	3.338,12	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	3.338,12	F.G.T.S.:	267,05
Base I.R.R.F.:	3.338,12	Deduções:	318,61		
Proventos:	3.338,12	Descontos:	416,74	Líquido:	2.921,38

Cód: 416 **Nome:** MARIA DE FATIMA BATISTA

Função: TEC. ENFERMAGEM

Dep. IR: 0

Admissão: 01/01/2021 **Situação:** Ativo

Ocorrência: **Salário:** 1.672,00

1 Salário	30,00	1.672,00
1070 Insalubridade		236,66

11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
-----------------------	------	--------

Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	155,27		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39

Cód: 411 **Nome:** MARIA FERNANDA DOS SANTOS

Função: TEC. ENFERMAGEM

Dep. IR: 0

Admissão: 23/12/2020 **Situação:** Ativo

Ocorrência: **Salário:** 1.672,00

1 Salário	30,00	1.672,00
1070 Insalubridade		236,66

11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
-----------------------	------	--------

Folha de Pagamento
Apelido: IGATS3 **Razão Social:** INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR

02/03/2021 17:34:34

Pág:10

CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08

Inscrição:
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888

Bairro: CENTRO

Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021

Cidade: Ibiúna

UF: SP

Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	155,27		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39

Cód: 346 **Nome:** MARISA CONCEICAO DOS SANTOS

Função: Aux. de Enfermagem

Dep. IR: 1

Admissão: 06/08/2020

Situação: Ativo

Ocorrência: 5 **Salário:** 1.449,00

1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	135,20
1070 Insalubridade		236,66			

Base INSS Empresa:	1.685,66	Base INSS Funcionário:	1.685,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.685,66	F.G.T.S.:	134,85
Base I.R.R.F.:	1.685,66	Deduções:	324,79		
Proventos:	1.685,66	Descontos:	135,20	Líquido:	1.550,46

Cód: 347 **Nome:** MARISA PIRES DE GODOY SANTOS

Função: Enfermeiro(a)

Dep. IR: 0

Admissão: 06/08/2020

Situação: Ativo

Ocorrência: 5 **Salário:** 2.700,00

1 Salário	30,00	2.700,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	269,79
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	7,50	57,22

Base INSS Empresa:	2.936,66	Base INSS Funcionário:	2.936,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.936,66	F.G.T.S.:	234,93
Base I.R.R.F.:	2.936,66	Deduções:	269,79		
Proventos:	2.936,66	Descontos:	327,01	Líquido:	2.609,65

Cód: 348 **Nome:** MARISTELA SATH CAMARGO HARA

Função: Enfermeiro(a)

Dep. IR: 0

Admissão: 06/08/2020

Situação: Ativo

Ocorrência: 5 **Salário:** 2.700,00

1 Salário	30,00	2.700,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	301,90
152 DSR Adicional Noturno		35,69	13 IRRF Sobre Salário	15,00	80,56
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	42,00	231,95			

Base INSS Empresa:	3.204,30	Base INSS Funcionário:	3.204,30	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	3.204,30	F.G.T.S.:	256,34
Base I.R.R.F.:	3.204,30	Deduções:	301,90		
Proventos:	3.204,30	Descontos:	382,46	Líquido:	2.821,84

Cód: 349 **Nome:** MARLENE DE SOUZA FAIS

Função: Aux. de Enfermagem

Dep. IR: 0

Admissão: 06/08/2020

Situação: Ativo

Ocorrência: 5 **Salário:** 1.449,00

1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	135,51
152 DSR Adicional Noturno		0,46			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	1,00	2,96			

Base INSS Empresa:	1.689,08	Base INSS Funcionário:	1.689,08	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.689,08	F.G.T.S.:	135,13
Base I.R.R.F.:	1.689,08	Deduções:	135,51		
Proventos:	1.689,08	Descontos:	135,51	Líquido:	1.553,57

Cód: 386 **Nome:** MAYARA CRISTINA GREGORIO DIAS VIEIRA

Função: TEC. ENFERMAGEM

Dep. IR: 0

Admissão: 09/09/2020

Situação: Ativo

Ocorrência: **Salário:** 1.672,00

1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
1070 Insalubridade		236,66			

Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	155,27		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39

Cód: 410 **Nome:** MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS

Função: TEC. ENFERMAGEM

Dep. IR: 1

Admissão: 24/12/2020

Situação: Ativo

Ocorrência: **Salário:** 1.672,00

1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
-----------	-------	----------	-----------------------	------	--------

Folha de Pagamento				02/03/2021 17:34:34	
Apelido: IGATS3		Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR			Pág:11
CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08		Inscrição:		Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021	
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888		Bairro: CENTRO		Cidade: Ibiúna	UF: SP
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	344,86		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39
Cód: 350	Nome: NELCI APARECIDA DE SOUZA		Função: TEC. ENFERMAGEM		Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.672,00
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	186,20
152 DSR Adicional Noturno		44,20	13 IRRF Sobre Salário	7,50	11,25
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	287,28			
Base INSS Empresa:	2.240,14	Base INSS Funcionário:	2.240,14	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.240,14	F.G.T.S.:	179,21
Base I.R.R.F.:	2.240,14	Deduções:	186,20		
Proventos:	2.240,14	Descontos:	197,45	Líquido:	2.042,69
Cód: 428	Nome: NELSON LUAN LEONEL LEITE		Função: Motorista		Dep. IR: 1
Admissão: 01/02/2021	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário:	1.600,00
1 Salário	30,00	1.600,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	148,79
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.836,66	Base INSS Funcionário:	1.836,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.836,66	F.G.T.S.:	146,93
Base I.R.R.F.:	1.836,66	Deduções:	338,38		
Proventos:	1.836,66	Descontos:	148,79	Líquido:	1.687,87
Cód: 424	Nome: NERCILIA BANDEIRA SANTIAGO		Função: RECEPCIONISTA		Dep. IR: 1
Admissão: 11/02/2021	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário:	1.300,00
1 Salário	20,00	866,67	11 INSS Sobre Salário	9,00	82,79
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.103,33	Base INSS Funcionário:	1.103,33	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.103,33	F.G.T.S.:	88,27
Base I.R.R.F.:	1.103,33	Deduções:	272,38		
Proventos:	1.103,33	Descontos:	82,79	Líquido:	1.020,54
Cód: 351	Nome: PATRICIA RAMOS FIGUEIREDO SOARES		Função: Enfermeiro(a)		Dep. IR: 1
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	2.700,00
1 Salário	30,00	2.700,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	296,55
152 DSR Adicional Noturno		29,74	13 IRRF Sobre Salário	7,50	57,72
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	35,00	193,30			
Base INSS Empresa:	3.159,70	Base INSS Funcionário:	3.159,70	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	3.159,70	F.G.T.S.:	252,78
Base I.R.R.F.:	3.159,70	Deduções:	486,14		
Proventos:	3.159,70	Descontos:	354,27	Líquido:	2.805,43
Cód: 404	Nome: RENATA TAVARES DOS SANTOS		Função: FARMACEUTICO(A)		Dep. IR: 1
Admissão: 15/12/2020	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário:	3.286,00
1 Salário	30,00	3.286,00	11 INSS Sobre Salário	14,00	435,65
152 DSR Adicional Noturno		86,86	13 IRRF Sobre Salário	15,00	177,53
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	564,59			
Base INSS Empresa:	4.174,11	Base INSS Funcionário:	4.174,11	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	4.174,11	F.G.T.S.:	333,93
Base I.R.R.F.:	4.174,11	Deduções:	625,24		
Proventos:	4.174,11	Descontos:	613,18	Líquido:	3.560,93

Folha de Pagamento				02/03/2021 17:34:34	
Apellido: IGATS3		Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR			Pág:12
CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08		Inscrição:		Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021	
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888		Bairro: CENTRO		Cidade: Ibiúna	UF: SP
Cód: 353	Nome: RITA DE CASSIA COSTA ROSA		Função: Enfermeiro(a)	Dep. IR: 2	
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5		Salário: 2.700,00
1 Salário	30,00	2.700,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	269,79
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	7,50	28,78
Base INSS Empresa:	2.936,66	Base INSS Funcionário:	2.936,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.936,66	F.G.T.S.:	234,93
Base I.R.R.F.:	2.936,66	Deduções:	648,97		
Proventos:	2.936,66	Descontos:	298,57	Líquido:	2.638,09
Cód: 355	Nome: RODRIGO CHIRICO DE MORAES ROSA		Função: AUXILIAR DE FARMACIA	Dep. IR: 1	
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5		Salário: 1.640,00
1 Salário	30,00	1.640,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	181,66
152 DSR Adicional Noturno		43,35			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	281,78			
Base INSS Empresa:	2.201,79	Base INSS Funcionário:	2.201,79	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.201,79	F.G.T.S.:	176,14
Base I.R.R.F.:	2.201,79	Deduções:	371,25		
Proventos:	2.201,79	Descontos:	181,66	Líquido:	2.020,13
Cód: 417	Nome: ROSA PIRES DOMINGUES		Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Dep. IR: 0	
Admissão: 02/01/2021	Situação: Ativo		Ocorrência:		Salário: 1.100,00
1 Salário	30,00	1.100,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	103,79
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.336,66	Base INSS Funcionário:	1.336,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.336,66	F.G.T.S.:	106,93
Base I.R.R.F.:	1.336,66	Deduções:	103,79		
Proventos:	1.336,66	Descontos:	103,79	Líquido:	1.232,87
Cód: 356	Nome: ROSANGELA COSTA AGUIAR		Função: TEC. ENFERMAGEM	Dep. IR: 0	
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5		Salário: 1.672,00
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	186,20
152 DSR Adicional Noturno		44,20	13 IRRF Sobre Salário	7,50	11,25
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	287,28			
Base INSS Empresa:	2.240,14	Base INSS Funcionário:	2.240,14	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.240,14	F.G.T.S.:	179,21
Base I.R.R.F.:	2.240,14	Deduções:	186,20		
Proventos:	2.240,14	Descontos:	197,45	Líquido:	2.042,69
Cód: 392	Nome: SABRINA DE MORAES RODRIGUES DE CAMARGO		Função: RECEPCIONISTA	Dep. IR: 0	
Admissão: 01/09/2020	Situação: Ativo		Ocorrência:		Salário: 1.300,00
1 Salário	30,00	1.300,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	144,99
152 DSR Adicional Noturno		34,36			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	223,36			
Base INSS Empresa:	1.794,38	Base INSS Funcionário:	1.794,38	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.794,38	F.G.T.S.:	143,55
Base I.R.R.F.:	1.794,38	Deduções:	144,99		
Proventos:	1.794,38	Descontos:	144,99	Líquido:	1.649,39
Cód: 419	Nome: SAMANTHA DE JESUS MELLO		Função: Aux. de Enfermagem	Dep. IR: 0	
Admissão: 01/02/2021	Situação: Ativo		Ocorrência:		Salário: 1.449,00
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	135,20
1070 Insalubridade		236,66			

Folha de Pagamento				02/03/2021 17:34:34	
Apelido: IGATS3		Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR			Pág:13
CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08		Inscrição:		Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021	
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888		Bairro: CENTRO		Cidade: Ibiúna	UF: SP
Base INSS Empresa:	1.685,66	Base INSS Funcionário:	1.685,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.685,66	F.G.T.S.:	134,85
Base I.R.R.F.:	1.685,66	Deduções:	135,20		
Proventos:	1.685,66	Descontos:	135,20	Líquido:	1.550,46
Cód: 357 Nome: SANDRA LUIZ CAETANO Função: Técnico(a) Gesso Dep. IR: 1					
Admissão: 06/08/2020 Situação: Ativo		Ocorrência: 5		Salário:	1.615,00
1 Salário	30,00	1.615,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	164,55
152 DSR Adicional Noturno		21,35			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	42,00	138,74			
Base INSS Empresa:	2.011,75	Base INSS Funcionário:	2.011,75	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.011,75	F.G.T.S.:	160,94
Base I.R.R.F.:	2.011,75	Deduções:	354,14		
Proventos:	2.011,75	Descontos:	164,55	Líquido:	1.847,20
Cód: 429 Nome: SHEILA GALVAO CHAVES Função: Enfermeiro(a) Dep. IR: 0					
Admissão: 09/02/2021 Situação: Ativo		Ocorrência:		Salário:	2.700,00
1 Salário	22,00	1.980,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	183,39
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	2.216,66	Base INSS Funcionário:	2.216,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.216,66	F.G.T.S.:	177,33
Base I.R.R.F.:	2.216,66	Deduções:	183,39		
Proventos:	2.216,66	Descontos:	183,39	Líquido:	2.033,27
Cód: 372 Nome: SIDILETRE SANDRE FELIX BELMIRO Função: Enfermeiro(a) Dep. IR: 0					
Admissão: 20/08/2020 Situação: Ativo		Ocorrência: 5		Salário:	2.700,00
1 Salário	30,00	2.700,00	11 INSS Sobre Salário	14,00	324,75
152 DSR Adicional Noturno		71,37	13 IRRF Sobre Salário	15,00	103,78
1070 Insalubridade		236,66	39 Faltas (Dias)	1,00	90,00
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	463,91			
Base INSS Empresa:	3.381,94	Base INSS Funcionário:	3.381,94	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	3.381,94	F.G.T.S.:	270,56
Base I.R.R.F.:	3.381,94	Deduções:	324,75		
Proventos:	3.471,94	Descontos:	518,53	Líquido:	2.953,41
Cód: 358 Nome: SILVIA ALVES MOREIRA Função: Enfermeiro(a) Dep. IR: 1					
Admissão: 06/08/2020 Situação: Ativo		Ocorrência: 5		Salário:	2.700,00
1 Salário	30,00	2.700,00	11 INSS Sobre Salário	14,00	337,35
152 DSR Adicional Noturno		71,37	13 IRRF Sobre Salário	15,00	86,95
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	463,91			
Base INSS Empresa:	3.471,94	Base INSS Funcionário:	3.471,94	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	3.471,94	F.G.T.S.:	277,76
Base I.R.R.F.:	3.471,94	Deduções:	526,94		
Proventos:	3.471,94	Descontos:	424,30	Líquido:	3.047,64
Cód: 393 Nome: SIMONE VIEIRA DE GODOI DA SILVA Função: RECEPCIONISTA Dep. IR: 1					
Admissão: 01/09/2020 Situação: Ativo		Ocorrência:		Salário:	1.300,00
1 Salário	30,00	1.300,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	121,79
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.536,66	Base INSS Funcionário:	1.536,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.536,66	F.G.T.S.:	122,93
Base I.R.R.F.:	1.536,66	Deduções:	311,38		
Proventos:	1.536,66	Descontos:	121,79	Líquido:	1.414,87

Folha de Pagamento				02/03/2021 17:34:34	
Apelido: IGATS3		Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR			Pág:14
CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08		Inscrição:		Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021	
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888		Bairro: CENTRO		Cidade: Ibiúna	UF: SP
Cód: 400	Nome: SIRLENE FERREIRA DE SOUZA		Função: TEC. ENFERMAGEM		Dep. IR: 0
Admissão: 01/10/2020	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário:	1.672,00
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	155,27		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39
Cód: 359	Nome: SOLANGE PEREIRA DA SILVA		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 1
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.449,00
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	135,20
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.685,66	Base INSS Funcionário:	1.685,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.685,66	F.G.T.S.:	134,85
Base I.R.R.F.:	1.685,66	Deduções:	324,79		
Proventos:	1.685,66	Descontos:	135,20	Líquido:	1.550,46
Cód: 360	Nome: SUELLEN DAMIAN FURTADO DA SILVA		Função: TEC. ENFERMAGEM		Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.672,00
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	186,20
152 DSR Adicional Noturno		44,20	13 IRRF Sobre Salário	7,50	11,25
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	84,00	287,28			
Base INSS Empresa:	2.240,14	Base INSS Funcionário:	2.240,14	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.240,14	F.G.T.S.:	179,21
Base I.R.R.F.:	2.240,14	Deduções:	186,20		
Proventos:	2.240,14	Descontos:	197,45	Líquido:	2.042,69
Cód: 426	Nome: SUELLEN OLIVEIRA SOARES		Função: TEC. ENFERMAGEM		Dep. IR: 1
Admissão: 01/02/2021	Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário:	1.672,00
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	344,86		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39
Cód: 361	Nome: TAINA MORBEY DE GOES		Função: Aux. de Enfermagem		Dep. IR: 2
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.449,00
1 Salário	30,00	1.449,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	156,75
152 DSR Adicional Noturno		31,92			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	70,00	207,47			
Base INSS Empresa:	1.925,05	Base INSS Funcionário:	1.925,05	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.925,05	F.G.T.S.:	154,00
Base I.R.R.F.:	1.925,05	Deduções:	535,93		
Proventos:	1.925,05	Descontos:	156,75	Líquido:	1.768,30
Cód: 362	Nome: TAIS DA COSTA SOUZA		Função: AUXILIAR DE FARMACIA		Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020	Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário:	1.640,00
1 Salário	30,00	1.640,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	152,39
1070 Insalubridade		236,66			

Folha de Pagamento				02/03/2021 17:34:34	
Apelido: IGATS3		Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR			Pág:15
CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08		Inscrição:		Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021	
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888		Bairro: CENTRO		Cidade: Ibiúna	UF: SP
Base INSS Empresa:	1.876,66	Base INSS Funcionário:	1.876,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.876,66	F.G.T.S.:	150,13
Base I.R.R.F.:	1.876,66	Deduções:	152,39		
Proventos:	1.876,66	Descontos:	152,39	Líquido:	1.724,27
Cód: 422		Nome: TAWANI RODRIGUES DE ARRUDA RIBEIRO		Função: TEC. ENFERMAGEM	Dep. IR: 0
Admissão: 04/02/2021		Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário: 1.672,00
1 Salário	27,00	1.504,80	11 INSS Sobre Salário	9,00	140,23
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.741,46	Base INSS Funcionário:	1.741,46	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.741,46	F.G.T.S.:	139,32
Base I.R.R.F.:	1.741,46	Deduções:	140,23		
Proventos:	1.741,46	Descontos:	140,23	Líquido:	1.601,23
Cód: 364		Nome: TELMO LUIZ DE MORAIS		Função: Enfermeiro(a)	Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020		Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário: 2.700,00
1 Salário	30,00	2.700,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	269,79
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	7,50	57,22
Base INSS Empresa:	2.936,66	Base INSS Funcionário:	2.936,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.936,66	F.G.T.S.:	234,93
Base I.R.R.F.:	2.936,66	Deduções:	269,79		
Proventos:	2.936,66	Descontos:	327,01	Líquido:	2.609,65
Cód: 366		Nome: VALDINEI NUNES DE OLIVEIRA		Função: TEC. ENFERMAGEM	Dep. IR: 0
Admissão: 06/08/2020		Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário: 1.672,00
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	145,24
1070 Insalubridade		236,66	39 Faltas (Dias)	2,00	111,47
Base INSS Empresa:	1.797,19	Base INSS Funcionário:	1.797,19	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.797,19	F.G.T.S.:	143,78
Base I.R.R.F.:	1.797,19	Deduções:	145,24		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	256,71	Líquido:	1.651,95
Cód: 367		Nome: VALESKA CRISTINA DOMINGUES DA SILVA		Função: RECEPCIONISTA	Dep. IR: 2
Admissão: 06/08/2020		Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário: 1.300,00
1 Salário	30,00	1.300,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	139,19
152 DSR Adicional Noturno		25,77			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	63,00	167,52			
Base INSS Empresa:	1.729,95	Base INSS Funcionário:	1.729,95	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.729,95	F.G.T.S.:	138,40
Base I.R.R.F.:	1.729,95	Deduções:	518,37		
Proventos:	1.729,95	Descontos:	139,19	Líquido:	1.590,76
Cód: 406		Nome: VANESSA DE CASSIA BARBEIRO DIAS		Função: TEC. ENFERMAGEM	Dep. IR: 2
Admissão: 15/12/2020		Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário: 1.672,00
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	155,27
1070 Insalubridade		236,66			
Base INSS Empresa:	1.908,66	Base INSS Funcionário:	1.908,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.908,66	F.G.T.S.:	152,69
Base I.R.R.F.:	1.908,66	Deduções:	534,45		
Proventos:	1.908,66	Descontos:	155,27	Líquido:	1.753,39
Cód: 418		Nome: VIVALDO PONTES DO NASCIMENTO		Função: TEC. ENFERMAGEM	Dep. IR: 0
Admissão: 01/01/2021		Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário: 1.672,00
1 Salário	30,00	1.672,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	186,20
152 DSR Adicional Noturno		44,20	13 IRRF Sobre Salário	7,50	11,25
1070 Insalubridade		236,66			

Folha de Pagamento				02/03/2021 17:34:34	
Apellido: IGATSS3		Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR			Pág:16
CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08		Inscrição:		Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021	
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888		Bairro: CENTRO		Cidade: Ibiúna	UF: SP
1083 Adicional Noturno 45%		84,00	287,28		
Base INSS Empresa:	2.240,14	Base INSS Funcionário:	2.240,14	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.240,14	F.G.T.S.:	179,21
Base I.R.R.F.:	2.240,14	Deduções:	186,20		
Proventos:	2.240,14	Descontos:	197,45	Líquido:	2.042,69
Cód: 415		Nome: VIVIANE LIEGE JULIANI ROCHA DA SILVA		Função: RECEPCIONISTA	Dep. IR: 2
Admissão: 27/01/2021		Situação: Ativo		Ocorrência:	Salário: 1.300,00
1 Salário	30,00	1.300,00	11 INSS Sobre Salário	9,00	141,12
152 DSR Adicional Noturno		28,64			
1070 Insalubridade		236,66			
1083 Adicional Noturno 45%	70,00	186,14			
Base INSS Empresa:	1.751,44	Base INSS Funcionário:	1.751,44	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	1.751,44	F.G.T.S.:	140,12
Base I.R.R.F.:	1.751,44	Deduções:	520,30		
Proventos:	1.751,44	Descontos:	141,12	Líquido:	1.610,32
Cód: 370		Nome: VIVIANE ROLIM MARTINS		Função: Responsavel Técnica Samu	Dep. IR: 1
Admissão: 06/08/2020		Situação: Ativo		Ocorrência: 5	Salário: 2.700,00
1 Salário	30,00	2.700,00	11 INSS Sobre Salário	12,00	269,79
1070 Insalubridade		236,66	13 IRRF Sobre Salário	7,50	43,00
Base INSS Empresa:	2.936,66	Base INSS Funcionário:	2.936,66	Base INSS Func. 13o. Salário:	0,00
Base F.G.T.S. 13o.:	0,00	Base F.G.T.S.:	2.936,66	F.G.T.S.:	234,93
Base I.R.R.F.:	2.936,66	Deduções:	459,38		
Proventos:	2.936,66	Descontos:	312,79	Líquido:	2.623,87

Folha de Pagamento				02/03/2021 17:34:34	
Apelido: IGATS3		Razão Social: INSTITUTO DE GESTAO ADMINISTRACAO E TR			
CNPJ/CEI: 12.043.445/0003-08		Inscrição:		Período de: 01/02/2021 a 28/02/2021	
Endereço: Avenida GABRIEL MONTEIRO DA SILVA 888		Bairro: CENTRO		Cidade: Ibiúna UF: SP	
RESUMO					
Lançamentos					
Proventos			Descontos		
1 Salário	2.517,00	160.342,81	11 INSS Sobre Salário	876,00	16.650,32
4 Salário Família	1,00	51,27	13 IRRF Sobre Salário	297,50	2.340,64
57 Saldo de Salário	28,00	2.852,07	39 Faltas (Dias)	3,00	201,47
59 13o. Salário Proporcional	3,00	893,94	68 INSS Sobre Salário (Rescisão)	18,00	266,27
61 Férias Proporcionais	8,00	2.081,95	69 INSS Sobre 13o Sal. (Rescisão)	15,00	67,04
152 DSR Adicional Noturno		1.424,38	73 Liquido de Rescisão		269,32
222 1/3 Férias Propor Indenizadas		693,98	95 Aviso Prévio Descontado		6.392,63
1070 Insalubridade		20.589,42			
1083 Adicional Noturno 45%	2.500,00	9.244,54			
Proventos:	198.174,36		Descontos:	26.187,69	Liquido: 171.986,67
Totais					
Base INSS Empresa:	194.251,75	Base INSS Funcionário:	195.145,69	Base I.R.R.F.:	194.251,75
Base PIS:	195.145,69	Valor PIS:	1.951,58	Deduções:	26.396,09
Base INSS Empresa 13o. Sal.:	893,94				
FGTS Mensal (Recolhimento SEFIP)					
Base F.G.T.S.:	194.251,75	F.G.T.S.:	15.540,01	C.Social:	0,00
Base FGTS 13o.Sal.:	893,94	F.G.T.S. 13o. Salário:	71,52		
FGTS Rescisório (Recolhimento GRRF)					
Base F.G.T.S.:	0,00	F.G.T.S.:	0,00	C.Social:	0,00
Base FGTS 13o.Sal.:	0,00	F.G.T.S. 13o. Salário:	0,00		
Multa FGTS:	0,00	C.Social Multa 10%:	0,00		
GPS					
Cod. 1031	Segurados	16.983,63	Cod. 1058	Dedução FPAS	51,27
Cod. 1040	Empresa	42.932,23	Cod. 1066	Total Líquido	71.183,09
Cod. 0115	Terceiros	11.318,50			
Total de Funcionários: 87					
Total de Empregados por Ocorrência					
Ocorrência (Classificação dos Agentes Nocivos):					
- Com apenas 1 vínculo					
Ocorrência 0:	39 Empregados				
- Com mais de 1 vínculo					
Ocorrência 5:	48 Empregados				